

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2022/COMEC – 210/2022/GMS**

A **CONCORRÊNCIA Nº 04/2022/COMEC – 210/2022/GMS** tem por objeto: “Contratação de empresa, para a prestação de serviços de consultoria para adequação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) , sob gestão da COMEC (Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba) e operado pela Associação METROCARD, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, na forma instituída pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 8943/2018 e demais normas que regem a espécie”.

## ÍNDICE

1	IDENTIFICAÇÃO .....	3
2	CONVOCAÇÃO .....	3
3	OBJETO E PREÇO MÁXIMO .....	3
4	INTEIRO TEOR DO EDITAL .....	3
5	ESCLARECIMENTOS .....	4
6	IMPUGNAÇÃO .....	4
7	ALTERAÇÕES DO EDITAL.....	5
8	RECURSOS FINANCEIROS.....	5
9	ELEMENTOS INSTRUTORES.....	5
10	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
11	VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS .....	8
12	APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES .....	9
13	ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO.....	10
14	DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO .....	11
15	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.....	13
16	PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE EXIBIÇÃO DOS ENVELOPES .....	19
17	RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	21
18	TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	22
19	ADJUDICAÇÃO.....	23
20	CONTRATAÇÃO .....	24
21	SUBCONTRATAÇÃO.....	24
22	DISPOSIÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	24
23	MEDIÇÕES E PAGAMENTOS .....	26
24	REAJUSTAMENTO.....	27
25	ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	27
26	PENALIDADES .....	28
27	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
28	ANEXOS.....	31
	ANEXO A .....	32
	ANEXO B .....	72
	ANEXO B .....	84
	ANEXO D .....	85
	ANEXO E .....	86

## 1 IDENTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2022/COMEC – 210/2022/GMS  
PROTÓCOLO Nº 17.742.610-5

## 2 CONVOCAÇÃO

**2.1 A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei nº 11.027/94, doravante denominada COMEC, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 11/2022, de 29 de abril de 2022, expedida por seu Diretor-Presidente, nas condições enunciadas neste edital, modelos e anexos, na forma instituída pela Lei nº 15.608, de 15 de agosto de 2007, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 8943, de 06 de março de 2018, e demais legislações aplicáveis à espécie.

MODALIDADE:	<b>CONCORRÊNCIA</b>
TIPO:	<b>MENOR PREÇO</b>
REGIME EXECUÇÃO:	<b>INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
LOCAL:	<b>SALA DE REUNIÕES DA COMEC</b> <b>RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N – 1º</b> <b>ANDAR</b> <b>CENTRO CÍVICO – CURITIBA – PR</b>
DATA DE ABERTURA:	<b>31 DE JANEIRO DE 2023</b>
HORÁRIO:	<b>10:00 HORAS</b>

## 3 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

**3.1** A presente licitação tem o seguinte objeto: “Contratação de empresa, para a prestação de serviços de consultoria e auditoria para adequação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), sob gestão da COMEC (Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba) e operado pela Associação METROCARD, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, na forma instituída pela Lei nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 8.943/2018 e demais normas que regem a espécie”.

**3.2 PREÇO MÁXIMO: R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)**, conforme orçamentos realizados mediante pesquisa de mercado, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a este.

**3.2.1 O PRAZO DE EXECUÇÃO:** será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir data de publicação do contrato.

**3.2.2 O PRAZO DE VIGÊNCIA:** contados a partir da data da publicação do contrato, acrescentando-se **120 (cento e vinte) dias** após decurso do prazo de execução.

## 4 INTEIRO TEOR DO EDITAL

**4.1** Para a retirada do Edital e anexos os interessados deverão acessar o site [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br) (entrar na área “Institucional”, depois em “Transparência”, na sequência em “Licitações” entrar em “Concorrência” e escolher esta licitação), e/ou o “Compras Paraná”, site [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras).

**4.2** Os envelopes contendo as propostas e as documentações serão entregues e protocolados na COMEC, sito a Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar, Curitiba, Paraná,

até 30 minutos antes da abertura do certame ou serão entregues no momento da abertura da Licitação para a Comissão Permanente de Licitação.

**4.3** Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados no site [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br) (entrar na área “Institucional”, depois em “Transparência”, na sequência em “Licitações” entrar em “Concorrência” e escolher esta licitação) e/ou no “Compras Paraná” no site [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras). **Para todas as empresas que realizarem o cadastro na Concorrência em tela no site do Compras Paraná será enviado e-mail automático avisando de qualquer alteração no edital, atas, convocações, questionamentos, impugnações, erratas, etc.**

## 5 ESCLARECIMENTOS

**5.1** Os pedidos de esclarecimentos a respeito das condições deste edital e assuntos relacionados ao presente certame poderão ser encaminhados pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes.

**5.2** As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser, obrigatoriamente, formuladas no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), “questionamento”, “adicionar questionamento”, até no máximo a seguinte hora e data: **Até às 18:00 (dezoito horas) do dia 20 de janeiro de 2022.**

**5.3** Os esclarecimentos serão comunicados formalmente a todas as Licitantes que **disponibilizaram endereço eletrônico no momento da retirada/cadastro do Edital** no site [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras), especificamente para esta licitação, publicado no site [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br).

**5.4** Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no **subitem 5.2** deste Edital, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo aos Licitantes, portanto, direito a quaisquer questionamentos posteriores.

## 6 IMPUGNAÇÃO

**6.1** O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão da Licitação, por qualquer interessado em participar da licitação no prazo de até 2 (dois) dias úteis anterior à data de abertura da sessão, ou por qualquer cidadão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anterior à data de abertura da sessão.

**6.2** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do potencial licitante no respectivo certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**6.3** A impugnação deve ser protocolada no site da Comec, através do sistema Eprotocolo, protocolo digital (Página inicial, opção ‘registrar protocolo’), endereçada à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar, Curitiba, Paraná. A impugnação também pode ser incluída no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), em “impugnação”, “incluir impugnação”, sendo que neste caso, havendo documentos originais digitalizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação, excepcionalmente poderá ser exigida a sua apresentação de maneira física, no endereço citado acima, em até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

**6.4** As respostas às impugnações serão realizadas em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento, através do sistema Eprotocolo, bem como disponibilizadas no site [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br) e no site [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras).

**6.5** As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**6.6** Em caso de impugnação protocolada em nome de pessoa jurídica, o instrumento deverá estar acompanhado do seu respectivo ato constitutivo, eventual procuração e dos demais documentos necessários para comprovar a tese apresentada.

**6.7** As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no certame.

## 7 ALTERAÇÕES DO EDITAL

**7.1** A qualquer tempo, antes da data estabelecida no **item 2**, a Comec poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de esclarecimento ou impugnação solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do edital mediante a emissão de adendo/errata.

**7.2** Na hipótese do subitem anterior, o adendo/errata será incorporado ao instrumento convocatório e disponibilizado no sítio eletrônico [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br) e no site [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras).

**7.3** Qualquer modificação no edital será divulgada da mesma forma como se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 8 RECURSOS FINANCEIROS

**8.1** As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária **06731.6731.15.453.12.5060**; Fonte **147**; Natureza de Despesa: **3390-3500**.

## 9 ELEMENTOS INSTRUTORES

**9.1** São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 7**:

### ANEXOS

**ANEXO A** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO B** – MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO C** – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

**ANEXO E** – MODELOS A SEREM PREENCHIDOS

**Modelo 01** – Carta Proposta de Preço

**Modelo 02** – Declaração de Responsabilidade Técnica

**Modelo 03** – Currículo da Equipe Técnica da Empresa Licitante

**Modelo 04** – Declaração de Compromisso de Contratação Futura

**Modelo 05** – Declaração de Cessão de Direitos Patrimoniais e Autorais

**Modelo 06** – Capacidade financeira

**Modelo 07** – Minuta do Atestado de Visita Técnica

**Modelo 08** – Declaração de Pleno Conhecimento e de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

**Modelo 09** – Carta Credencial

**Modelo 10** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Modelo 11** – Declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais

**Modelo 12** – Declaração de compromisso de comprovação de vínculo

**Modelo 13** – Resumo da Capacidade Técnica Profissional

**Modelo 14** – Modelo de Declaração Dispensa de Visita Técnica

**Modelo 15** – Termo de Encerramento de Volume

**Modelo 16** – Declaração de Renúncia ao Direito de Recorrer

**9.2** Fica estabelecido que o edital, anexos e modelos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 10 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**10.1** Poderão participar do presente certame, pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, legalmente estabelecida no país, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento, seus anexos, modelos e legislação pertinente.

**10.2** Recomenda-se às empresas interessadas em participar do certame, fazerem-se presentes nas sessões, através de representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, conforme Carta Credencial (Modelo 09), e atos constitutivos ou procuração por instrumento público.

**10.3** A Carta Credencial ou a procuração referida no subitem anterior são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes, pois serão exibidos quando do início da primeira sessão do certame.

**10.4** No caso de representação por sócio da empresa interessada em participar da sessão de que trata o subitem anterior, tal condição poderá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

**10.5** Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por Carta Credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

**10.6** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo 10) na sessão de abertura e no Envelope nº 01 - Proposta de Preço. A Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.

**10.7** As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a Declaração de que trata o subitem anterior no momento previamente determinado, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.

**10.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do objeto da licitação:

- a. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b. Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com a COMEC;

- c. Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, e desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, ou sócios, sejam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e. Empresa em que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- f. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, excetos e demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g. Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia e/ou profissional habilitado de empresa suspensa pela COMEC ou declarada inidônea pela Administração;
- h. Licitantes que sejam sócias de mais de uma empresa que esteja participando da presente licitação.

**10.9** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela COMEC, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**10.10** É requisito indispensável para a formalização do Contrato que a empresa declarada vencedora do certame possua conta corrente junto ao Banco do Brasil, instituição bancária contratada pelo Estado do Paraná, bem como mantenha a referida conta para recebimento de pagamentos, consoante o disposto no Decreto nº 4505/2016.

**10.11** Será permitida a participação de pessoa jurídica organizadas em consórcio, constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos.

- a. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto à Comec;
- b. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- c. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do Contrato;
- d. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio;
- e. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

**10.12** As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar além dos documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas contendo:

- a. A designação consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do Contrato decorrente, assim como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

- b. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c. A indicação da empresa líder como representante do consórcio;
- d. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação;
- e. O prazo do consórcio, que devem, no mínimo, ser 120 (cento e vinte) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

**10.13** A alteração da constituição ou composição do consórcio depende de prévia e expressa autorização da Comec, mantidas as premissas que asseguraram a habilitação da(s) consorciadas(s) e do consórcio.

**10.14** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

**10.15** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, na proporção de sua respectiva participação, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.16** A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, devendo cada empresa consorciada se habilitar em pelo menos em um dos itens de qualificação técnico-profissional.

## 11 VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

**11.1** As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, poderão realizar a visita técnica do local dos serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza e local dos trabalhos.

**11.2** A licitante que opte por realizar a visita técnica nas dependências da Comec para claro entendimento do escopo a ser realizado e para que não ocorra posteriores vícios quanto ao entendimento da execução dos serviços a serem realizados e do correto dimensionamento do ambiente envolvido, deverá agendar no prazo de 10 (dez) dias úteis anteriores à data do certame.

**11.3** A visita técnica deverá acontecer até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data de abertura da licitação.

**11.4** As visitas técnicas serão acompanhadas por servidor designado, que certificará a visita, expedindo o devido Atestado de Visita Técnica (**Modelo 07**). Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação – Envelope 02, nos termos do inciso III do artigo 76, da Lei nº 15.608/2007. Quaisquer informações quanto ao agendamento deverão ser buscadas pelo telefone: (41) 3320-6900, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, com a Comissão Permanente de Licitação, e/ou pelo e-mail [licitacoes@comec.pr.gov.br](mailto:licitacoes@comec.pr.gov.br).

**11.5** A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

**11.6** Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, caso a licitante não queira participar da visita coletiva nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, Declaração de Dispensa de Visita Técnica (**Modelo 14**) assinada pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Comec.



**11.7** O Atestado de Visita Técnica/Declaração de Dispensa de Visita Técnica é um documento indispensável a ser incluído no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, sendo que a sua ausência inabilitará a licitante, conforme subitem 15.3.3 deste Edital.

**11.8** A visita técnica terá por finalidade a obtenção de informações necessárias à elaboração de sua proposta, tais como: informações sobre os locais em que deverão ser executados os serviços, quantidade e natureza destes, meios de acesso etc., bem como a fim de ter pleno conhecimento das peculiaridades do objeto desta solicitação, visando, com isto, efetuar uma correta avaliação dos custos, provisões e medidas necessárias à realização do objeto em conformidade com o especificado no Termo de Referência e em seus Anexos.

## 12 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

**12.1** Previamente à abertura da sessão pública da Concorrência, o representante legal da licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.

**12.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos Envelopes, os seguintes documentos:

**12.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registro no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias;

**12.2.2** Carta Credencial (Modelo 09) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, na qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

**12.2.3** Documento oficial de identificação que contenha fotografia, do responsável credenciado.

**12.2.4** Por ocasião do credenciamento exigir-se-á ao credenciado a indicação de endereço eletrônico da empresa.

**12.2.5** Na hipótese de o licitante não enviar representante na sessão de abertura do certame, deverá anexar no Envelope 1 - Proposta de Preço os documentos necessários para comprovar que o responsável que está assinando pela empresa detém poderes para tanto, conforme descritos no **item 12.2.1** do edital.

**12.3** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.4** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**12.5** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo 10) na sessão de abertura.

**12.6** Na hipótese de o licitante não enviar representante na sessão de abertura do certame, deverá anexar no **Envelope nº 01 – Proposta de Preço** a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo 10).

**12.7** As empresas interessadas em participar deste certame serão responsáveis por todos os custos relativos à elaboração e submissão dos envelopes, contendo a proposta de preço

e os documentos de habilitação. A Comec não será responsável, de nenhuma maneira, direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**12.8** As empresas interessadas em participar desta licitação deverão protocolizar os envelopes, fechados e inviolados, contendo a **Proposta de Preço** e os **Documentos de Habilitação** no local designado no **item 2**, até 30 minutos antes da abertura do certame ou entregá-los até o momento da abertura da Licitação, para a Comissão Permanente de Licitação, gravado em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL/CNPJ  
ENDEREÇO DA EMPRESA  
**CONCORRÊNCIA Nº 04/2022/COMEC - 210/2022/GMS**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2023

RAZÃO SOCIAL/CNPJ  
ENDEREÇO DA EMPRESA  
**CONCORRÊNCIA Nº 04/2022/COMEC - 210/2022/GMS**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2023

**12.9** Caso a data e o horário do protocolo sejam posteriores a estabelecida no **item 2**, ou a empresa chegue posteriormente a abertura da seção, os envelopes não serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação.

### **13 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**13.1** Deverá ser apresentado o Envelope nº 01 – Proposta de Preço, devidamente fechado e inviolado, contendo os seguintes documentos originais, **sob pena de desclassificação**:

a. Carta Proposta de Preço (Modelo 01).

**13.2** Os documentos constantes no Envelope nº 01 – Proposta de Preço deverão ser apresentados quanto à forma de apresentação, observando-se obrigatoriamente:

- a. A ordem estabelecida neste edital;
- b. Grampeados em um único volume ou caderno;
- c. As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;
- d. Datilografados ou digitados;
- e. Comprovação dos poderes de representação pelo representante legal da empresa que assina a documentação;
- f. Os documentos mencionados no subitem **13.1** acima deverão ser entregues de maneira impressa e devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico;
- g. Termo de encerramento de volume, conforme Modelo 15.

**13.3** A falta de numeração dos documentos e/ou não estarem grampeados **não desclassificará** a licitante, mas firmará a presunção de que eventuais documentos faltantes não foram apresentados.

#### **14 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO**

**14.1** A Proposta de Preço apresentada deverá conter:

14.1.1 Quanto à elaboração, obrigatoriamente:

a. Valor total da Carta Proposta de Preço em moeda corrente nacional, grafado em algarismos arábicos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e por extenso (Modelo 01), no arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta Proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;

b. Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no **item 3**;

c. Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no **item 2**;

d. O prazo de vigência, contados a partir da data de publicação do contrato, acrescentando-se 120 (cento e vinte) dias após decurso do prazo de execução.

e. Indicação do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

**14.2** Para as empresas que optarem por participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a. A declaração de que a Licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações (Modelo 10).

b. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

c. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

d. Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**14.3** Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar os documentos descritos no subitem acima para esta finalidade. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica na participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

**14.4** Na hipótese de o licitante não enviar representante na sessão de abertura do certame, deverá anexar os documentos necessários ao credenciamento descritos no **item 12.2.1** do edital.

**14.5** A Carta Proposta de Preços, deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações, além daquelas já mencionadas:

a. Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário;

- b. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato social, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
- c. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

**14.6** No valor total da Proposta de Preço deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços.

**14.7** O valor total da Proposta de Preço é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**14.8** A licitante deve apresentar Proposta de Preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**14.9** As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos do presente Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto aos eventuais erros abaixo listados:

- a. Caso haja discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b. Em caso de erros de transcrição das quantidades ou percentuais previstos para os serviços, será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c. Na ocorrência de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade ou percentual correspondente, manter-se-ão as parcelas corretas e o produto será corrigido;
- d. Na ocorrência de erro de adição, serão conservadas as parcelas corretas e a soma será corrigida.

**14.10** Nenhuma licitante, individualmente, ou que faça parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta de Preço.

**14.11** Serão desclassificadas as propostas:

- 14.11.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 14.11.2 Que contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;
- 14.11.3 Com valores superiores aos preços máximos, unitários e total, fixados no presente Edital;
- 14.11.4 Com preços manifestamente inexequíveis, na forma do § 1º do art. 89 da lei Estadual nº 15.608/2007;
- 14.11.5 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o Edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- 14.11.6 Que não entregar o documento elencado no subitem **13.1**;
- 14.11.7 Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.
- 14.11.8 A desclassificação será devidamente motivada, inclusive quanto à impossibilidade de realização de diligências, quando for o caso.

**14.12** A apresentação da Proposta implicará aceitação quanto aos termos deste Edital e:

14.12.1 Observância ao prazo de validade de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 69, § 2º, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14.12.2 Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos, bem como dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da COMEC.

14.12.3 Ciência das condições locais para a execução e entrega do objeto, assumindo que sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

**14.13** Juntamente com a documentação referente à Proposta de Preço, o licitante poderá encaminhar Termo de renúncia ao direito de recorrer do julgamento desta fase (**Modelo 16**), a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

## 15 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

**15.1** Deverá ser apresentado o Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, devidamente fechado e inviolado contendo os documentos, em uma única via e com a data de validade em vigência, referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, observados quanto a forma de apresentação, obrigatoriamente os seguintes requisitos:

15.1.1 Grampeados em um único volume ou caderno;

15.1.2 As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;

15.1.3 Datilografados ou digitados;

15.1.4 A falta de numeração dos documentos e/ou não estarem grampeados não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que eventuais documentos faltantes não foram apresentados.

### 15.2 Quanto à habilitação jurídica:

15.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2 Tratando-se de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (extinta EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

15.2.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 15.3 Quanto à qualificação técnica:

15.3.1 No que concerne à **qualificação técnico-operacional**, a licitante deverá apresentar o que segue, sob pena de inabilitação:

15.3.1.1 Comprovação, através de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou Alvará, ou inscrição no INSS ou inscrição na Junta Comercial, de que a atividade econômica principal ou atividades econômicas secundárias estejam relacionadas com prestação de serviços de auditoria, consultoria ou prestação de serviço relacionado à Tecnologia da Informação.

15.3.1.2 Comprovação mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por cliente da licitante, Pessoa Jurídica de direito público ou privado de médio ou grande porte, referente(s) a contrato(s) de prestação de serviços relacionados à consultoria e auditoria em Segurança da Informação, aplicáveis ao contexto de operação de Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

15.3.2 No que concerne à **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar o que segue, sob pena de inabilitação:

15.3.2.1 Indicação de profissionais de nível superior, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto licitado, os quais serão os Responsáveis Técnicos, com capacidade técnico-profissional para execução do objeto deste certame, com as devidas comprovações:

a. 01 (um) **Auditor Líder**, que será o Responsável Técnico do Serviço, certificado na norma ABNT NBR ISO/IEC 27001, emitido por entidade certificadora da mesma norma, com apresentação de currículo, certificado e Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado de médio ou grande porte, comprovando que realizou serviços de consultoria e auditoria em Segurança da Informação que comprovem experiência, na condição de auditor pleno ou sênior e na função de responsável técnico, para realização dos itens dos Requisitos Técnicos do Projeto, com comprovação de vínculo à empresa contratada.

b. 01 (um) **profissional da área de tecnologia da informação**, certificado na norma ABNT NBR ISO 23001, emitido por entidade certificadora da mesma norma com apresentação de currículo e Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado de médio ou grande porte, comprovando que realizou serviços de consultoria e auditoria em Segurança da Informação na condição de auditor pleno ou sênior e possui experiência reconhecida para realização dos itens dos Requisitos Técnicos do Projeto, com comprovação de vínculo à empresa contratada.

c. 01 (um) **profissional da área de contabilidade** com apresentação de currículo, registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) e Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado de médio ou grande porte, confirmando experiência na condução de serviços de consultoria e auditoria contábil-financeira, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (IFRS), na função de pleno ou sênior ou supervisor, com comprovação de vínculo à empresa contratada.

15.3.2.1.1 Outros profissionais para execução dos Requisitos Técnicos do Projeto, além dos indicados nos itens a, b e c, designados, conforme avaliação da CONTRATADA para compor a Equipe Completa, deverão ser indicados até 1 (um) mês após a assinatura do contrato, junto ao Plano de Trabalho detalhado, sem representar qualquer adição nos valores definidos para o contrato;

15.3.2.1.2 A Declaração da empresa indicando o responsável técnico, preposto e equipe técnica deverá ser apresentado conforme o **Modelo 02**. Poderão ser indicados um ou mais profissionais, desde que atendam às condições do **item 15.3.2.1**;

15.3.2.1.3 O currículo dos profissionais apresentados para a equipe técnica deverá ser apresentado nos termos do **Modelo 03**;

15.3.2.1.4 É obrigatória a apresentação do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica para fins de comprovação ao contido no **item 15.3.2.1**, todavia, para fins de complementação das informações contidas no referido documento, poderão ser disponibilizados também, a critério da licitante, contratos ou documentos similares. Neste caso, os contratos ou documentos similares deverão ser relativos ao(s) atestado(s) apresentado(s);

15.3.2.1.5 Poderá ocorrer durante o período de execução do contrato a apresentação de novos profissionais para substituição na equipe técnica desde que atenda aos mesmos requisitos definidos no **item 15.3.2.1** e seja aprovada pelo CONTRATANTE;

15.3.2.1.6 Os profissionais da equipe técnica, e seus eventuais substitutos, não podem ter prestado serviços ou ter possuído qualquer vínculo, nos últimos 12 (doze) meses, com a operadora e suas subcontratadas do SBE- STPP/RMC;

**15.3.2.1.7 O(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da execução do objeto da licitação;**

15.3.2.1.8 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma empresa;

15.3.2.1.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados ou apostilados, conforme legislação vigente;

15.3.2.1.10 A licitante deverá apresentar quadro resumo, conforme **Modelo 13**, listando os Atestados apresentados, seus respectivos profissionais e subitem a que atende.

15.3.2.2 Comprovação de vínculo, entre o responsável técnico pela execução do objeto deste edital com a empresa, através do contrato social, em se tratando de profissionais pertencentes ao quadro societário, ou mediante registro em carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço; ou declaração de contratação futura do profissional (**Modelo 04**), desde que acompanhada de anuência do mesmo;

15.3.2.3 Declaração de cessão de direitos patrimoniais e autorais (**Modelo 05**);

15.3.2.4 Termo, através do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado (**Modelo 02**).

15.3.3 Declaração, firmada pela Licitante, comprovando que este, por intermédio de seu representante designado visitou previamente o local dos serviços indicados pela Comec, parte do objeto desta licitação (**Modelo 07**) ou Declaração de dispensa de visita (**Modelo 14**).

a. A vistoria deverá ser realizada e a referida Declaração firmada por Responsável Técnico designado pela Licitante.

b. A Declaração de Visita Técnica é um documento indispensável a ser incluído no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, sendo que a sua ausência inabilitará a licitante.

### **15.3 Quanto à qualificação econômico-financeira:**

15.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, em casos de Plano de Recuperação homologado judicialmente, certidão emitida pela instância

judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993.

15.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.4.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.4.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

15.4.2.2.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

15.4.2.2.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

15.4.2.2.3 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

15.4.2.3 A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira. A boa situação financeira da empresa será avaliada através do **Modelo 06**, onde serão verificados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
$\geq 1,00$	$\geq 1,00$	$\leq 1,00$

a. Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante



RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

15.4.2.3.1 Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**15.4.2.3.2** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento apresentar-se em desacordo com os parâmetros previstos no **subitem 15.4.2.3**.

15.4.2.3.3 A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 77, § 5º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida.

15.4.2.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente ou legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

## 15.5 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

15.5.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

15.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

15.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

15.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 15.6 Documentação complementar:

15.6.1 Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais, **Modelo 11**.

15.6.2 Declaração de que a Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratual, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação, **Modelo 12**.

15.6.3 Declaração de pleno conhecimento e de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Modelo 08**).

15.6.4 Termo de encerramento de volume, conforme Modelo 15.

**15.7** Os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

**15.8** As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em original ou em fotocópias simples, estas últimas sujeitas à verificação de autenticidade no sítio correspondente.

**15.9** As Declarações emitidas pelo licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas, além do Responsável Técnico, quando exigido, também pelo representante legal da empresa.

**15.10** A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará inabilitação da licitante, ressalvado o contido no subitem seguinte.

**15.11** As microempresas, as empresas de pequeno porte e os seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, considerando-se que referida comprovação somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

15.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.11.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda todas as demais exigências do Edital.

15.11.3 A declaração da vencedora acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**15.12** Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

**15.13** Juntamente com a documentação referente à habilitação, o licitante poderá encaminhar Termo de renúncia ao direito de recorrer do julgamento desta fase (**Modelo 16**), a fim de propiciar celeridade ao presente Certame.

**15.14** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

**15.15** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados ou apostilados, conforme legislação vigente.

**15.16** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no Edital.

## **16 PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE EXIBIÇÃO DOS ENVELOPES**

**16.1** A Comissão Permanente de Licitação solicitará a apresentação da Carta Credencial e documentos comprobatórios de responsável legal da Empresa, para os participantes presentes.

**16.2** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão e anunciará o nome dos licitantes que apresentaram envelopes, momento em que não caberá desistência da proposta.

**16.3** A Comissão Permanente de Licitação, junto às licitantes presentes rubricará os envelopes, constatando o fechamento e a inviolabilidade dos mesmos.

**16.4** A ordem de abertura dos envelopes será 1º Proposta de Preço e 2º Habilitação, conforme preconiza o art. 85 da Lei 15.608/2007.

**16.5** A Comissão verificará a existência de registros impeditivos da contratação no SICAF, no GMS/CFPR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CNJ e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR, das empresas licitantes. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame. Essa verificação ocorrerá na sessão de abertura do Envelope nº 01 – Proposta de Preço, e será informado aos licitantes na própria sessão e na ata ou antes do início da avaliação do Envelope Nº 01 e constará expressamente na Ata de Julgamento, a critério do presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**16.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Na impossibilidade de ser realizada de maneira imediata a consulta aqui descrita a Comissão Permanente de Licitações realizará as diligências necessárias, podendo dar seguimento à análise das propostas.

**16.7** A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo a Proposta, submetendo o conteúdo à análise e rubrica dos licitantes presentes e dos seus membros.

**16.8** A Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada Proposta com os critérios estabelecidos neste Edital e desclassificará aquelas que não atenderem as exigências quanto à Proposta Preço.

**16.9** Existindo empresas participantes com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação anunciará aos participantes a existência destas empresas.

**16.10** Se todas as Propostas de Preço forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas de Preço, retificadas as causas que levaram à sua rejeição.

**16.11** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste instrumento convocatório, será desclassificada imediatamente aquela que:

16.11.1 Contenha vícios insanáveis, ou seja, aquele que altera a ordem substancial da proposta, eis que difere de vícios formais passíveis de diligências;

- 16.11.2 Não atenda às exigências deste Edital;
- 16.11.3 Apresente valor total superior ao limite estabelecido no **item 3**;
- 16.11.4 Proponha qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital;
- 16.11.5 Apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas participantes;
- 16.11.6 Apresente preço total simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.11.7 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMEC;
- 16.11.8 Apresente preços manifestamente inexequíveis.
- 16.12** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas de preço cujo valor total proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 16.12.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMEC ou;
- 16.12.2 Valor orçado pela COMEC.
- 16.13** As Propostas de Preço aptas serão listadas pelo critério menor preço, do menor para o maior, indicando-se os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 16.14** No caso de empate, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:
- 16.14.1 Tratamento diferenciado e favorecido à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 163, de 29 de outubro de 2013;
- 16.14.2 Aqueles definidos nos incisos I e II do artigo 86 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 16.15** Caso o licitante detentor da melhor proposta não seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto em relação às Propostas de Preço.
- 16.15.1 Para a hipótese prevista no **subitem 16.15**, considera-se empate ficto quando o valor da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, for superior a até 10% (dez por cento) o valor da melhor Proposta de Preço válida.
- 16.16** Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do **subitem 16.15**.
- 16.17** Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova Proposta de Preço, inferior àquela da melhor Proposta válida.
- 16.17.1 O prazo para a apresentação da nova Proposta de Preço pela microempresa ou empresa de pequeno porte será de até 5 (cinco) dias após a disponibilização do ato de julgamento e análise das Propostas.
- 16.18** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cuja Proposta de Preço esteja no limite do empate ficto, conforme previsto no **subitem 16.15.1**, respeitada a ordem de classificação.
- 16.18.1 Na hipótese de as microempresas e empresas de pequeno porte não exercerem o direito de preferência, nos moldes deste Edital, ficará mantido o resultado e classificação da Proposta de acordo com o julgamento anteriormente realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

**16.19** Na sequência, após o decurso do prazo recursal alusivo ao julgamento das Propostas de Preço, ou caso haja sua renúncia por todos os licitantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará início à fase de habilitação com a abertura dos Envelopes nº 02 contendo a documentação dos 3 (três) licitantes que apresentaram a melhor Proposta, conforme classificação, confirmando as suas condições de habilitação.

**16.20** Para análise e julgamento dos Documentos de Habilitação, será observado o contido no **item 15** (e seus subitens) do presente Edital.

**16.21** No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados, será observado o procedimento descrito no **subitem 15.11**.

**16.22** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ratificará o julgamento da fase de habilitação, bem como a declaração do resultado final do certame.

**16.23** Poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**16.24** Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes que a convocação será disponibilizada no site [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br) (entrar na área “Institucional”, depois em “Transparência”, na sequência em “Licitações” entrar em “Concorrência” e escolher esta licitação) e/ou no “Compras Paraná” no site [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras) e para as licitantes que fizeram o cadastro da licitação em tela no “Compras Paraná”, será enviado por meio eletrônico de comunicação à distância automaticamente a informação de complementação do edital.

**16.25** Será inabilitada a licitante que apresentar documentos incompletos ou incorretos ou que contrariem qualquer dispositivo deste edital ou ainda que deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo instrumento convocatório.

**16.26** Se todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação.

**16.27** Da(s) sessão(ões) será(ão) lavrada(s) ata(a) circunstanciada(s) que, ao final, deverá(ão) ser assinada(s) pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, contendo todos os atos, os valores das Propostas apresentadas, a classificação e habilitação das licitantes, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste instrumento convocatório.

**16.28** Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido após a homologação do certame, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua documentação de habilitação.

**16.29** Após análise dos Documentos de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará às empresas participantes o resultado final da licitação, publicando no site [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br), no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

## 17 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**17.1** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, nos termos do artigo 94, incisos I e II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**17.2** O recurso deverá ser protocolizado em 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação ou da publicação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no Sistema

E-Protocolo da COMEC, podendo os demais licitantes, após formalmente cientificados, oferecerem contrarrazões igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.3** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a. Julgamento das propostas;
- b. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c. Anulação ou revogação desta licitação;
- d. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**17.4** O recurso previsto nas letras “a” e “b” do **item 17.3** terá efeito suspensivo.

**17.5** Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados no site da COMEC, através do sistema Eprotocolo, protocolo digital (Página inicial, opção ‘registrar protocolo’), em dias úteis das 08h30min às 18:00 horas, horário oficial de funcionamento do Estado do Paraná, respeitado o prazo regulamentar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, excepcionalmente poderá ser exigida a sua apresentação de maneira física, no endereço citado no **item 2**, em até 5 (cinco) dias úteis.

**17.6** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, intimando-se os interessados da decisão e seus fundamentos.

**17.7** O recurso interposto será comunicado às demais licitantes através do site da COMEC e do Compras Paraná, que poderão contra-arrazá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.8** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.9** É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.10** Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

**17.11** Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da COMEC.

**17.12** O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

## **18 TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**18.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

**18.2** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.

**18.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COMEC, para a regularização da documentação, pagamento

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**18.4** O termo inicial do prazo previsto no subitem anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

**18.5** A Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de e-mail, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente à regularidade fiscal.

**18.6** Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes à regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame publicando o resultado final no site da COMEC e no Compras Paraná.

**18.7** A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no subitem anterior.

**18.8** A não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no **subitem 18.3**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, sendo facultado à COMEC convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 19 ADJUDICAÇÃO

**19.1** O objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**19.2** O prazo a que se refere o subitem anterior pode ser prorrogado por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMEC.

**19.3** No prazo estabelecido no **subitem 19.1**, a adjudicatária deverá providenciar:

- a. Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c. Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f. Número da conta corrente bancária, em nome da adjudicatária, e Agência do Banco do Brasil onde serão depositados os valores referentes aos pagamentos dos serviços;
- g. Comprovante de cadastro da empresa no Gestão de Materiais e Serviços - GMS do estado do Paraná – Compras Paraná.
- h. Certidão ou documento equivalente de ausência de inscrição no CADIN Estadual.

**19.4** É facultado à COMEC, quando não atendida à convocação no prazo e condições estabelecidos, revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira

classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado.

**19.5** A COMEC deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial.

**19.6** Se a empresa vencedora do certame não reunir os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos da legislação vigente.

## 20 CONTRATAÇÃO

**20.1** A execução do objeto da licitação dar-se-á mediante Contrato de empreitada, a ser firmado entre a COMEC e a empresa vencedora desta licitação, sendo o valor contratual inicial correspondente à Proposta de Preço vencedora.

**20.2** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**20.3** O prazo de execução contratual será contado em dias consecutivos a partir da data fixada na Ordem de Serviço. A Contratada obriga-se a promover a anotação do Contrato no órgão legalmente responsável, nos termos da legislação vigente.

**20.4** A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

**20.5** A data determinada para inícios dos serviços na Ordem de Serviço será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis a partir da data de expedição da mesma. O atraso no início dos serviços na data determinada poderá acarretar nas penalidades previstas neste Edital;

**20.6** Caso a Contratada não inicie os serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data informada na Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a COMEC se reserva o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão unilateral do Contrato.

## 21 SUBCONTRATAÇÃO

**21.1** Vedada, conforme Termo de Referência.

## 22 DISPOSIÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL

**22.1** A Licitante vencedora fica obrigada a apresentar previamente a assinatura contratual os documentos dispostos no **item 19.3**.

**22.2** Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço – OS, subordinando-se às condições estabelecidas no Contrato a ser firmado entre a Licitante vencedora e o Órgão Licitante.

**22.3** Os profissionais indicados pela Licitante deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais, e respectiva comprovação de vínculo, inclusive para os casos em que houve menção a contratação futura.



**22.4** Após a assinatura da Ordem de Serviço, a contratada deverá dar início à execução do objeto da licitação, na data determinada.

**22.5** A Contratada se obriga a manter os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional que deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovado pela COMEC.

**22.6** A Contratada se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficazmente, de acordo com os documentos e especificações que integram este edital e com os respectivos documentos apresentados na licitação.

**22.7** A Contratada se obriga a conduzir os serviços com estrita observância às normas da legislação federal, estadual e municipal.

**22.8** A Contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à COMEC ou a terceiros.

**22.9** A empresa Contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**22.10** A Contratada deverá executar os serviços obedecendo às normas técnicas exigíveis e aplicáveis, comprometendo-se a refazer, às suas expensas, aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes.

**22.11** A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, pela Comec, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

**22.12** A Comec se obriga a prestar todo o esclarecimento e as informações necessárias à execução dos serviços.

**22.13** A Comec se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, nos casos previstos em lei, mediante justificativa e autorização.

**22.14** A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos, de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços.

**22.15** A Contratada deverá cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que dispõem sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

**22.16** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital e nas obrigações contratuais pela Contratada, serão aplicadas as penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

**22.17** É obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

**22.18** A execução do objeto desta licitação será fiscalizada pela Comec, que poderá contar com o apoio de outros entes públicos para análises, sejam eles federais, estaduais ou municipais, caso pertinente.

**22.19** A tolerância por parte da Comec, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

### 23 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

**23.1** A medição dos serviços será procedida conforme a realização dos serviços a serem detalhados em cronograma físico-financeiro elaborado pela Contratada e aceito pela Contratante.

**23.2** O cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela Contratada somente será validado e aceito pela Contratante se atendidas as definições do Cronograma Geral, conforme descrito nos itens 12.3 e 12.4 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

**23.3** Quando do envio dos pedidos de medição deverá a Contratada apresentar ao Fiscal do Contrato os relatórios e demais documentos de comprovação dos Serviços Profissionais Qualificados entregáveis, observando o exigido nos itens 19.0 e 20.1 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

**23.4** Somente será procedida com a medição na hipótese de serem atendidos todos requisitos formais e legais pela Contratada quando do envio do pedido ao Fiscal, e na hipótese de ausência de algum documento ou informação obrigatória, o procedimento não será recebido até que o vício identificado seja sanado.

**23.5** O Fiscal do Contrato deve comunicar expressamente a Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

**23.6** A Contratada deve apresentar ao Fiscal do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como “Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)” devidamente quitada e demais documentos exigidos no Contrato, relativos ao objeto.

**23.7** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a Contratada cumpra com todos os requisitos previstos no Contrato e na legislação vigente, incluindo ainda, que:

a. Esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras). (Decreto nº 9.762/2013); e

b. Informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**23.8** Durante toda a vigência do Contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital e no Contrato;

**23.9** Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento, a COMEC, imediatamente, notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007 – PGE/SEFA.

23.9.1 Se a Contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, a COMEC poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

**23.10** Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas e acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês “*pro rata temporis*”, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

## 24 REAJUSTAMENTO

**24.1** O valor contratual somente poderá sofrer reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

**24.2** O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = (I_i - I_o) / I_o \times V$$

onde: R = Valor da parcela de reajustamento procurado

$I_o$  = Índice de preço verificado no mês da proposta

$I_i$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

**24.3** O Índice econômico a ser utilizado será o “Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) - acumulado de 12 meses, calculado e disponibilizado pelo Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada (IPEA).

**24.4** Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, (se os motivos de interrupção, os quais motivaram a alteração do cronograma, estiverem justificados e aceitos pela COMEC).

**24.5** A cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, proceder-se-á novo reajustamento automaticamente de acordo com a metodologia citada.

**24.6** Somente será concedido reajuste, caso a motivação para a prorrogação da execução do Contrato não seja imputada à Contratada.

## 25 ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**25.1** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas “a” e “b”, parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93, tendo sido realizadas e completadas todas as etapas do serviço contratado, desde que aceitas pela COMEC.

**25.2** O Termo de Recebimento Definitivo relativo ao objeto será expedido em até 90 (noventa) dias após a expedição do Termo de Recebimento Provisório destes, devendo a Contratada, durante este período, manter mobilizados homens e equipamentos necessários suficientes para proceder eventuais correções.

**25.3** A desconformidade do objeto com as condições indispensáveis ao recebimento sujeita a Contratada às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

## 26 PENALIDADES

**26.1** Pelo descumprimento total ou parcial das normas constantes deste Edital ficam os licitantes sujeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis pertinentes e vigentes, encontram-se descritas na minuta do Contrato, que é parte integrante deste Edital.

**26.2** O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente, será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos artigos 161 e 162, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Estadual nº 20.656/2021.

**26.3** A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a sanção de advertência, multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, ou declaração de inidoneidade, é do Diretor Presidente da COMEC.

**26.4** Os efeitos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC e declaração de inidoneidade estendem-se:

- a. Aos sócios de pessoa jurídica incurso nas penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedidas de contratar com a COMEC ou de declaração de inidoneidade, enquanto perdurar os efeitos das sanções;
- b. À pessoa jurídica que tenha como sócio, pessoa física integrante de sociedade que está sob os efeitos das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com a COMEC ou de declaração de inidoneidade.

**26.5** Os prazos citados serão contados a partir do recebimento da notificação enviada pela COMEC à Contratada/licitante.

## 27 DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1** Todos os horários definidos neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

**27.2** Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator imprevisível.

**27.3** Todas as disposições estabelecidas neste Edital farão parte integrante do Contrato, independente da transcrição no mesmo.

**27.4** As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão observar o disposto no presente Edital, modelos e anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, subitens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, alíneas numeradas, quadros, rodapés, textos em negrito, informações e esclarecimentos necessários a serem prestados posteriormente, de modo que nada tenham a reclamar.

**27.5** A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação não podem conter emendas ou rasuras.

**27.6** Os preços estabelecidos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos seguintes itens:

- a. Todos os materiais, inclusive o transporte até o local dos serviços;
- b. Toda a mão de obra, especializada ou não;
- c. Todas as despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

- d. Todas as despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, motoristas, ajudantes gerais, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração;
- e. Todas as despesas com transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;
- f. Todas as despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, bem como resultante de caso fortuito, ou de força maior, que possam causar danos aos serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da Contratada;
- g. Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do Contrato;
- h. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
- i. Despesas relacionadas ao controle de qualidade;
- j. Despesas com a indicação dos profissionais responsáveis e recolhimento de anotação de responsabilidade técnica;
- k. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

**27.7** É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões desta licitação, devendo constar na respectiva ata dos trabalhos.

**27.8** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, seus anexos e modelos, pois a apresentação da Proposta de Preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.9** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

**27.10** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.11** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da COMEC, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

**27.12** A COMEC reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade bem como desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que desabone sua idoneidade, afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.13** Todos os Relatórios e Pareceres especificados ao encargo integral da contratada, desde que aceitos pelo Órgão Licitante passarão à propriedade do Estado do Paraná, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros. Os direitos patrimoniais dos projetos a serem contratados serão cedidos ao Estado do Paraná, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração.

**27.14** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, modelos, anexos ou o contrato vinculado a esta licitação, as licitantes deverão se subordinar ao foro da



Justiça Estadual de Primeira Instância, com sede na cidade de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

**GILSON SANTOS**

Diretor-Presidente da COMEC

## 28 ANEXOS

### ANEXOS

**ANEXO A** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO B** – MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO C** – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

**ANEXO E** – MODELOS A SEREM PREENCHIDOS

**Modelo 01** – Carta Proposta de Preço

**Modelo 02** – Declaração de Responsabilidade Técnica

**Modelo 03** – Currículo da Equipe Técnica da Empresa Licitante

**Modelo 04** – Declaração de Compromisso de Contratação Futura

**Modelo 05** – Declaração de Cessão de Direitos Patrimoniais e Autorais

**Modelo 06** – Capacidade financeira

**Modelo 07** – Minuta do Atestado de Visita Técnica

**Modelo 08** – Declaração de Dispensa de Visita Técnica

**Modelo 09** – Carta Credencial

**Modelo 10** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Modelo 11** – Declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais

**Modelo 12** – Declaração de compromisso de comprovação de vínculo

**Modelo 13** – Resumo da Capacidade Técnica Profissional

**Modelo 14** – Declaração de Disponibilidade

**Modelo 15** – Termo de Encerramento de Volume

**Modelo 16** – Declaração de Renúncia ao Direito de Recorrer

**ANEXO A**  
**CONCORRÊNCIA - EDITAL nº 01/2022/COMEC – 073/2022/GMS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONSULTORIA E AUDITORIA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA - SBE

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO –  
SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA  
DO SISTEMA DE BILHETAGEM  
ELETRÔNICA SOB GESTÃO DA  
COORDENAÇÃO DA REGIÃO  
METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

#### 1.0 DO OBJETO A SER LICITADO

1.1 Por meio do presente Termo de Referência e dos demais documentos que o compõem, solicitamos a abertura de procedimento licitatório voltado à seleção e contratação de empresa, para a prestação de serviços de consultoria e auditoria para adequação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE, sob gestão da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, e operado pela Associação METROCARD, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo em seus Anexos.

#### 2.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 A licitação derivada do presente documento deverá ser do tipo Menor Preço, sendo que o julgamento deverá ser efetuado pelo menor preço total ofertado para o item, apresentado pelo licitante no envelope da Proposta de Preço, conforme Modelo Nº 01 disposto no anexo IV.

#### 3.0 DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Em atendimento ao contido nas Portarias Nº 26/2015-COMEC e Nº 18/2021 e a Instrução Normativa nº 1/2022-COMEC, a contratação dos serviços pertinente ao presente Termo de Referência é necessária para a análise técnica da confiabilidade e integridade do Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba (SBE-STPP/RMC) e para promover as adequações necessárias para implementação da política de segurança das informações, da política de gestão e controle de acesso, do plano de gestão de desastre e recuperação para continuidade de negócios, para integridade das informações e qualidade do sistema, para gestão e análise contábil e financeira da receita de bilhetagem, do controle e acompanhamento da demanda de passageiros.

3.2 O PRAZO DE EXECUÇÃO será de 6 (seis) meses contados a partir da data de publicação do contrato.

3.3 O PRAZO DE VIGÊNCIA, contados a partir da data de publicação do contrato, acrescentando-se 120 (cento e vinte) dias após decurso do prazo de execução.

3.4 Fica admitida a prorrogação dos prazos acima especificados,

devendo ser observadas as condições estabelecidas nos incisos I a VI, do artigo 104 da Lei nº 15.608/07 e no parágrafo 1º, incisos I a VI do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### 4.0 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 A CONTRATADA deverá atender as entregas programadas no item 20.1 pelo período de 6 meses, com a finalidade de acompanhar a implementação, correções e melhorias dos processos descritos nesse Termo.

DESCRIÇÃO	QDE	UNID	VALOR UNIT. (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
Seleção e contratação de empresa, para a prestação de serviços de consultoria e auditoria para adequação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica sob gestão da COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e seus Anexos.	1	UN	810.00,00	810.000,00

#### 5.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

5.1 A prova de Qualificação Técnica Operacional da licitante deverá ser feita mediante a apresentação da documentação abaixo especificada:

- a) Deve ser empresa especializada em Segurança da Informação, com comprovação de qualificação técnica operacional mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por cliente do licitante, Pessoa Jurídica de direito público ou privado de médio ou grande porte, referente(s) a contrato(s) de prestação de serviços relacionados à consultoria e auditoria em Segurança da Informação, aplicáveis ao contexto de operação de Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- b) Comprovar que a atividade econômica principal ou atividades econômicas secundárias estejam relacionadas com prestação de serviços de auditoria, consultoria ou prestação de serviço relacionado à Tecnologia da Informação.

#### 6.0 DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

6.1 A equipe técnica deverá ser, minimamente, composta pelos seguintes profissionais, com as respectivas qualificações:

6.1.1 01 (um) Auditor Líder, que será o Responsável Técnico do Serviço, certificado na norma ABNT NBR ISO/IEC 27001, emitido por entidade certificadora da mesma norma, com apresentação de currículo, certificado e Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado de médio ou grande porte, comprovando que realizou serviços de consultoria e auditoria em Segurança da Informação que comprovem experiência, na condição de auditor pleno ou sênior e na função

de responsável técnico, para realização dos itens dos Requisitos Técnicos do Projeto, com comprovação de vínculo à empresa contratada.

6.1.2 01 (um) profissional da área de tecnologia da informação, certificado na norma ABNT NBR ISO 23001, emitido por entidade certificadora da mesma norma com apresentação de currículo e Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado de médio ou grande porte, comprovando que realizou serviços de consultoria e auditoria em Segurança da Informação na condição de auditor pleno ou sênior e possui experiência reconhecida para realização dos itens dos Requisitos Técnicos do Projeto, com comprovação de vínculo à empresa contratada.

6.1.3 1 (um) profissional da área de contabilidade com apresentação de currículo, registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) e Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado de médio ou grande porte, confirmando experiência na condução de serviços de consultoria e auditoria contábil-financeira, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (IFRS), na função de pleno ou senior ou supervisor, com comprovação de vínculo à empresa contratada.

6.1.4 Outros profissionais para execução dos Requisitos Técnicos do Projeto, além dos indicados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, designados, conforme avaliação da CONTRATADA para compor a Equipe Completa, deverão ser indicados até 1 (um) mês após a assinatura do contrato, junto ao Plano de Trabalho detalhado, sem representar qualquer adição nos valores definidos para o contrato.

Observações:

6.2 A Declaração da empresa indicando o responsável técnico, preposto e equipe técnica deverá ser apresentado conforme o Modelo Nº 02, disposto no Anexo IV. Poderão ser indicados um ou mais profissionais, desde que atendam às condições do item 6.1.

6.3 O currículo dos profissionais apresentados para a equipe técnica deverá ser apresentado nos termos do Modelo Nº 03, disposto no Anexo IV.

6.4 É obrigatória a apresentação do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica para fins de comprovação ao contido no item 6.1. acima, todavia, para fins de complementação das informações contidas no referido documento, poderão ser disponibilizados também, a critério da licitante, contratos ou documentos similares. Neste caso, os contratos ou documentos similares deverão ser relativos ao(s) atestado(s) apresentado(s).

6.5 A comprovação de vínculo entre os profissionais da equipe técnica, responsáveis pela execução do objeto, com a empresa deve ser através do contrato social, em se tratando de profissionais pertencentes ao quadro societário, ou mediante registro em carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço; ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de anuência do mesmo, conforme o Modelo Nº 04, disposto no Anexo IV.

6.6 Poderá ocorrer durante o período de execução do contrato a apresentação de novos profissionais para substituição na equipe técnica desde que atenda aos mesmos requisitos definidos no item 6.1 e seja aprovada pelo CONTRATANTE.

6.7 Os profissionais da equipe técnica, e seus eventuais substitutos, não podem ter prestado serviços ou ter possuído qualquer vínculo, nos últimos 12 (doze) meses, com a operadora e suas subcontratadas do SBE-STPP/RMC.

6.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados ou apostilados, conforme legislação vigente.

6.9 Declaração de cessão de direitos patrimoniais e autorais (Anexo IV, Modelo nº 05).

6.10 Os documentos disponibilizados para fins de atendimento às disposições acima serão entregues no envelope de habilitação da empresa, e serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas informações supracitadas.

## 7.0 DA JUSTIFICATIVA QUANTO À SOLICITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

7.1 A qualificação técnica operacional, exigida para fins de atendimento ao disposto no item 5.1, serve para avaliar se a empresa que se pretende contratar possui experiência e capacidade técnica mínima necessária à execução dos serviços técnicos especializados de consultoria e auditoria em segurança de sistemas de tecnologia da informação, aplicáveis ao contexto de operação do SBE, junto a organizações de porte semelhante aos atores do SBE, dentro de uma margem passível de ampla concorrência no mercado.

7.2 As qualificações, exigidas para a equipe técnica para atendimento do disposto no item 6.1, servem para avaliar se o responsável técnico e demais profissionais possuem os requisitos técnicos e metodológicos, a experiência exigida para a complexidade do objeto e a capacidade de execução, junto a organizações de porte semelhante aos atores do SBE, necessários para os serviços técnicos especializados de auditoria e consultoria em segurança de sistemas de tecnologia da informação, em conformidades com as normas ABNT NBR ISO/IEC 23001 e 27001, requisitos fundamentais para atendimento do objeto, e também para o cumprimento dos demais termos do presente Termo de Referência, dentro de uma margem passível de ampla concorrência no mercado.

## 8.0 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 Para a qualificação Econômica-Financeira a empresa deverá apresentar:

8.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial,

ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.

8.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.1.4 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

8.1.4.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

8.1.4.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

8.1.4.3 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

8.1.5 A empresa deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando, conforme o Modelo N° 06, disposto no Anexo IV, a boa situação financeira, para verificação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujas fórmulas e valores limites são os seguintes:

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$	$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$
$LG \geq 1$	$LC \geq 1$	$E \leq 1$

Onde:

AC: Ativo Circulante

RLP: Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

AP: Ativo Permanente

8.1.5.1 Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.1.5.2 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, quando os índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente forem inferior a 1 e quando o índice de endividamento for superior a 1.

8.1.5.3 A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 77, § 5º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida;

8.1.5.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

## 9.0 DOS CONSÓRCIOS E SUBCONTRATAÇÕES

9.1 Para execução do objeto desse termo de referência podem ser apresentados consórcios de empresas, dada as especificações e requisitos técnicos e exigências de qualificação da equipe, sendo definida a empresa líder responsável por apresentar o Auditor Líder em sua equipe com comprovação da certificação ISO/IEC 27001:2013 e a qualificação econômico-financeira exigida.

9.2 É vedada a subcontratação do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os constantes nos requisitos técnicos do projeto, considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e da equipe técnica como relevantes.

## 10.0 DA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISITA

10.1 A critério da licitante, poderá ser realizada visita técnica destinada à obtenção de informações necessárias à elaboração de sua proposta, tais como: informações sobre os locais em que deverão ser executados os serviços, quantidade e natureza destes, meios de acesso etc, bem como a fim de ter pleno conhecimento das peculiaridades do objeto desta solicitação, visando, com isto, efetuar uma correta avaliação dos custos, provisões e medidas necessárias à realização do objeto em conformidade com o especificado no Termo de Referência e em seus Anexos.

10.2 Caso o licitante opte por realizar a visita técnica de que trata o item 10.1, a qual é opcional, deverá a mesma ser efetuada por um de seus representantes técnicos, devidamente credenciado pela mesma por meio de procuração específica e com firma reconhecida, na qual constem os poderes de representação.

10.2.1 A licitante que opte por realizar a visita, deverá agendar sua visita técnica no prazo de 10 (dez) dias úteis anteriores à data do certame, nas dependências da COMEC para claro entendimento do escopo a ser realizado e para que não ocorra posteriores vícios quanto ao entendimento da execução dos serviços a serem realizados e do correto dimensionamento do ambiente envolvido. As visitas técnicas deverão ser agendadas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com o Eng. Lucas Humaitá Blitzkow da Silva através do Tel.: 41-3320-6900. Na oportunidade

será emitido atestado de visita, conforme Modelo N° 07, do anexo IV, e deverá compor os documentos de habilitação.

10.2.2 A visita técnica deverá acontecer até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data de abertura da licitação.

10.3 Havendo a opção pela não realização da visita técnica de que trata o item acima, fica o licitante ciente que não poderá invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação de sua proposta e do integral cumprimento do objeto do presente processo e das condições pertinentes à execução do contrato, devendo, neste caso, apresentar em substituição ao Atestado de Visita uma Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades do Objeto licitado, conforme o Modelo N° 08, do Anexo IV, que deverá compor os documentos de habilitação.

## 11.0 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor máximo estimado para o presente processo é de R\$ 810.000,00 (Oitocentos e Dez Mil Reais).

11.2 O valor acima se refere a todo o período vigência do contrato, o qual é de até 10 (dez) meses.

11.3 Os dispêndios oriundos da presente contratação serão ressarcidos através de recursos próprios do orçamento da COMEC.

## 12.0 DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO GERAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços objetos da presente contratação deverão ser prestados na sede da CONTRATADA, em horário comercial, podendo haver, se necessário, trabalhos de averiguação nos ambientes operacionais e tecnológicos da CONTRATANTE, da METROCARD, operadora do SBE e da empresa TRANSDATA, operadora dos sistemas computacionais mediante contrato com a METROCARD, e da CELEPAR, como depositária da base de dados replicada da empresa TRANSDATA.

12.2 A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo de até 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com cronograma físico e financeiro

### 12.3 Cronograma Físico e Financeiro Geral

Fase	Período (Mês)						Parcela de Pagamento	Valor Máximo
	1	2	3	4	5	6		
Fase 1: Plano de Trabalho, Equipe Completa e Cronograma Detalhados, e Mobilização							20%	R\$ 162 mil
Fase 2: Segurança e Integridade do SBE							40%	R\$ 324 mil
Fase 3: Receita de Bilhetagem e Controle de Demanda do SBE							40%	R\$ 324 mil

12.4 O Cronograma Físico e Financeiro será objeto de detalhamento a ser entregue, em conjunto com o Plano Trabalho, pela CONTRATADA até o

primeiro mês após a assinatura do Contrato.

### 13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar fielmente o objeto, conforme as especificações e prazos estipulados nesse instrumento e na legislação pertinente.

13.2 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

13.3 Responsabilizar-se por toda força de trabalho necessária e seus respectivos custos, como despesas de alimentação, deslocamento e estadia, para que a instalação seja realizada de forma a atender o objeto desta licitação em sua plenitude, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

13.4 Manter o sigilo e a inviolabilidade das informações, de dados, processos, fórmulas, códigos, documentos, formulários ou outro ativo qualquer utilizado nos processos da CONTRATANTE e das demais instituições envolvidas que tenham acesso durante o processo de contratação deste objeto, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

13.4.1 A CONTRATADA e seus profissionais deverão assinar o Termo de Responsabilidade, conforme Modelos Nº 09 e Nº 10 do Anexo IV, e manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:

13.4.1.1 As políticas e procedimentos de segurança da informação adotados pelo CONTRATANTE;

13.4.1.2 As configurações de hardwares, de softwares, produtos, ferramentas e equipamentos;

13.4.1.3 Aos processos internos do CONTRATANTE;

13.4.1.4 As vulnerabilidades dos ativos de informação da COMEC, CELEPAR E Operadoras do SBE;

13.4.1.5 Os mecanismos de criptografia e autenticação.

### 14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Acompanhar, fiscalizar, controlar a entrega dos produtos, ficando também responsável pela validação dos relatórios do objeto entregue pela CONTRATADA, realizando o pagamento após a validação dos relatórios, conforme o Cronograma Físico e Financeiro Geral.

14.2 Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação, por escrito da CONTRATADA, ressalvados os casos de



urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos, da presente solução.

14.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, ora apresentados.

14.4 Notificar à CONTRATADA quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados.

14.5 Notificar sobre aplicação de eventuais multas e/ou outras penalidades de sua responsabilidade.

14.6 Notificar a CONTRATADA, se for verificado qualquer problema na entrega do objeto licitado, que poderá ser ordenada a suspensão do prosseguimento do contrato e respectivos pagamentos, a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

## 15.0 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Considerando a vigência da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), deverão ser adotadas todas as providências necessárias no decorrer da fase interna da licitação para garantir a obrigatoriedade de cumprimento das suas disposições legais ao longo do processo de licitação (fase externa) e, sobretudo, ao longo da execução do futuro contrato administrativo.

## 16.0 DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Complementam o presente Termo de Referência a configuração básica do SBE, disposta nos seguintes Anexos:

Anexo I - Diagrama da Solução;

Anexo II – Topologia da Solução;

Anexo III – Pontos de Uso;

Anexo IV – Modelos de Documentos

## 17.0 DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

17.1 O Gestor e o Fiscal do Contrato serão designados pela CONTRATANTE em ato próprio, nos termos da Instrução Normativa Nº 2/2021-COMEC, na oportunidade da formulação do contrato administrativo.

## 18.0 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 Os serviços de consultoria e auditoria para adequação do SBE a partir dos ambientes apresentados no Anexo I, II e III deverá ser realizado conforme descritos no item 19.0.

18.2 Para fins dos serviços definidos nesse Termo de Referência e de acordo com a legislação atual, consideram-se as definições:

- I. Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
- II. Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- III. Cartão Transporte: Mídia eletrônica onde são acondicionados os dados pessoais e os valores necessários para acesso do titular ao Sistema
- IV. Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR –, responsável pelo Data Center, inteligência e segurança do sistema;
- V. Concessionárias: Empresas operadoras dos serviços públicos de transportes coletivos de passageiros dos municípios, integrantes da Região Metropolitana de Curitiba, delegados pelo Poder Concedente (COMEC);
- VI. Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- VII. Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
- VIII. Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
- IX. Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- X. Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- XI. Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- XII. Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
- XIII. Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- XIV. Operadora do SBE: Associação Metrocard – METROCARD, associação privada formada exclusivamente pelas concessionárias dos serviços públicos de transportes coletivos de passageiros dos municípios, integrantes da região metropolitana de Curitiba, delegados pelo Poder Concedente (COMEC), constituída com o especial objetivo de operacionalizar o Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE);
- XV. Órgão Gestor: Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba -

COMEC, autarquia estadual do Governo do Paraná e Poder Concedente dos serviços públicos de transportes coletivos de passageiros, responsável pela gestão do sistema de transporte metropolitano dos municípios da Região Metropolitana de Curitiba, ou a quem esta delegar o gerenciamento, mediante instrumento jurídico próprio;

XVI. CELEPAR – Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, responsável pelo Data Center, inteligência e segurança do sistema;

XVII. Operadora do SBE: sociedade ou associação formada exclusivamente pelas concessionárias dos serviços públicos de transportes coletivos de passageiros dos municípios, integrantes da região metropolitana de Curitiba, delegados pelo Poder Concedente (COMEC), constituída com o especial objetivo de operacionalizar o Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE);

XVIII. Concessionárias: Empresas operadoras dos serviços públicos de transportes coletivos de passageiros dos municípios, integrantes da Região Metropolitana de Curitiba, delegados pelo Poder Concedente (COMEC);

XIX. Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE): Sistema de tarifação por bilhetagem Eletrônica a ser implantado pelas empresas concessionárias. É o instrumento de cobrança de tarifa e de controle da demanda e da oferta do serviço. É constituído por equipamentos de validação dos cartões instalados nos ônibus e estações e por subsistemas de operação, de coleta e transmissão de dados, de comercialização de créditos, gravação de cartões transporte e de controle de receitas e créditos;

XX. Cartão Eletrônico: Mídia eletrônica onde são acondicionados os valores necessários a operacionalização do Sistema;

XXI. Sistema de Gestão de Frotas - SGF: Permite visualizar em tempo real os veículos em coordenadas geográficas (latitude e longitude) para controle do itinerário, horários, realização de viagens, formação de comboios, velocidade e quebras/acidentes;

XXII. Sistema de Gestão de Segurança - SGS: Tem o objetivo de controlar o uso das gratuidades e descontos tarifários, mediante sistema de biometria com identificação facial dos beneficiários. Agentes de tratamento: o controlador e os operadores;

XXIII. Sistema de Informação ao Usuário - SIT: Tem a finalidade de disponibilizar informações aos usuários dos horários programados de cada linha, itinerário, ponto de parada e hora de passagem no local de interesse;

XXIV. Titular: pessoa natural ou jurídica a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

XXV. Tratamento da informação: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção,

classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XXVI. Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicas no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

18.3 A CONTRATADA deverá, em até 1 (um) mês após a contratação, apresentar o Plano de Trabalho e Equipe Completa para atender os Requisitos Técnicos do Projeto, conforme descrito no item 19.0, contemplando o cronograma detalhado, e realizar a mobilização inicial da equipe de consultores com os atores do SBE.

## 19.0 DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO PROJETO

Fase 1: Para ser entregue no **primeiro mês**, a partir da assinatura do contrato

19.1 Plano de trabalho, equipe completa e cronograma de execução detalhado, além da mobilização inicial com os atores envolvidos.

Fase 2: Para ser entregue **até o quarto mês**, a partir da assinatura do contrato

19.2 No que diz respeito às **Políticas de Segurança da Informação**:

19.2.1 A CONTRATADA deverá avaliar e indicar adequações às políticas de segurança da informação adotadas na operadora do SBE, a Associação METROCARD, conforme a portaria nº 26/2015-COMEC, e na empresa subcontratada para operação do Sistema Computacional do SBE, elaborando relatório com recomendações de alterações e aperfeiçoamentos às políticas existentes, a cada um dos entes envolvidos, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 e 27002, últimas versões, que sejam aplicáveis ao contexto de operação do SBE;

19.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar proposta para edição das Políticas de Segurança da Informação do SBE à COMEC e à CELEPAR, como responsável pelo Data Center, inteligência e segurança do sistema do SBE, de acordo com os requisitos do negócio e os processos constantes nas organizações, com as leis e regulamentações relevantes e com as melhores práticas da ABNT NBR ISO/IEC 27001 e 27002;

19.2.3 A CONTRATADA deverá realizar pelo menos quatro horas de oficina de capacitação, em uma ou mais sessões, em modalidade presencial ou virtual, conforme estabelecer o CONTRATANTE, abordando os aspectos técnicos e práticos detalhados na proposta de edição das políticas de segurança da informação do SBE apresentada. A oficina, parte integrante

da entrega da consultoria, deverá ser direcionado a todos os atores envolvidos com o SBE. As sessões deverão ser gravadas, armazenadas em mídia digital e entregue para a COMEC no final do contrato.

### 19.3 No que diz respeito à **Política de Gestão e Controle de Acesso**:

19.3.1 A CONTRATADA deverá avaliar o sistema de controle da segurança da informação do SBE, no que diz respeito ao controle de acesso, analisar a solução de controle de logs de acesso a servidores que compõem o SBE, e indicar recomendações à operação do SBE para garantir à COMEC uma eficiente gestão de segurança quanto aos seus acessos, políticas e controles que possibilitem a revisão periódica dos acessos concedidos ao sistema, e os elementos para geração de relatórios, restritos a usuários da COMEC e CELEPAR, de controle de acesso aos servidores do SBE e Banco de Dados, via web;

19.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar proposta para subsidiar a reedição da Portaria nº 18/2021 - COMEC “Política de Gestão e Controle de Acesso aos Dados do Sistema Unificado de Bilhetagem Eletrônica dos Serviços de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba”, com as respectivas justificativas, com a definição de regras, perfis de acesso e responsabilidades dos usuários relacionados ao uso dos sistemas, incluindo disposições formais sobre autorização e revogação dos acessos;

19.3.3 A CONTRATADA deverá realizar oficina de capacitação de pelo menos duas horas, em uma ou mais sessões, em modalidade presencial ou virtual, conforme estabelecer o CONTRATANTE, abordando os aspectos técnicos e práticos detalhados na proposta de reedição Política de Gestão e Controle de Acesso aos Dados do SBE apresentada. A oficina, parte integrante da consultoria, deverá ser gravada, armazenada em mídia digital e entregue para a COMEC no final do contrato.

### 19.4 No que diz respeito à **Integridade das Informações dos Bancos de Dados e Qualidade do Sistema**:

19.4.1 A CONTRATADA deverá definir e elaborar rotinas de trilhas para auditoria interna nas informações dos bancos de dados do SBE, no ambiente de produção e na cópia disponível na CELEPAR, aplicar tais rotinas para avaliar a segurança das informações e integridade dos dados do sistema, e verificar sua conformidade com normas e regulamentos específicos. Os resultados deverão ser apresentados em relatórios com a documentação das rotinas para trilhas de auditoria interna definidas e aplicadas, com os resultados da avaliação de segurança da informação e integridade dos dados, e com as recomendações e medidas a serem tomadas caso os resultados não tenham sido satisfatórios;

19.4.2 A CONTRATADA deverá definir e elaborar rotinas de trilhas para auditoria interna de qualidade nos componentes operacionais (cadastro, identificação do usuário e outros procedimentos desempenhados pelos agentes) e tecnológicos do SBE, incluindo hardware (equipamentos, cartões e conectividade) e software (sistemas e base de dados) com a finalidade de identificar possíveis lacunas que possam ocasionar falhas ou propiciar a realização de fraudes no sistema, inclusive quanto à identificação através de biometria facial. Os resultados deverão ser apresentados em relatórios com a documentação das rotinas para trilhas de auditoria definidas e sua

aplicação, com os resultados da avaliação de qualidade do sistema, e com as recomendações e medidas a serem tomadas caso os resultados não tenham sido satisfatórios;

19.4.3 A CONTRATADA deverá analisar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) / Instrumento de Medição de Resultado (IMR) que vêm sendo aplicados na operação pelos atores que mantêm o sistema de bilhetagem em funcionamento. Como resultado da análise, a CONTRATADA deverá entregar relatório com as recomendações de melhoria, justificando-as e levando em conta os riscos, impactos e custos envolvidos, e propor termo para celebrar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) / Instrumento de Medição de Resultado (IMR), entre a COMEC e atores do SBE, com a indicação de responsabilidades, inclusive dos terceirizados e quarterizados, para garantir qualidades mínimas de operação do sistema, baseado nos requisitos da operação e nas melhores práticas da ABNT NBR ISO/IEC 27001 e 27002.

19.4.4 A CONTRATADA deverá realizar oficina de capacitação de pelo menos seis horas, em uma ou mais sessões, em modalidade presencial ou virtual, conforme estabelecer o CONTRATANTE, abordando os aspectos técnicos e práticos detalhados na aplicação das rotinas de trilhas de auditoria interna de qualidade nos componentes operacionais e tecnológicos, de software e de hardware. A oficina, parte integrante da entrega da consultoria, deverá ser gravada, armazenada em mídia digital e entregue para a COMEC no final do contrato.

Fase 3: Para ser entregue **até o sexto mês**, a partir da assinatura do contrato

19.5 No que diz respeito ao **Plano de Gestão de Desastres e Recuperação para Continuidade de Negócios**:

19.5.1 A CONTRATADA deverá analisar e avaliar os procedimentos que vêm sendo adotados pelas partes envolvidas para continuidade de negócios, no que diz respeito ao plano de gestão de desastres e recuperação do ambiente de tecnologia da informação do SBE, com objetivo da retomada rápida dos sistemas e serviços de bilhetagem eletrônica, considerando situações realistas de falhas, crise ou catástrofe que possam afetar o transporte coletivo metropolitano;

19.5.2 A CONTRATADA deverá apresentar e justificar adequações de melhorias nos planos e procedimentos já existentes, avaliando eventuais fragilidades, considerando aspectos de custos, riscos e impactos envolvidos, e apresentar proposta de edição do plano de gestão de desastres e recuperação para continuidade de negócios do SBE, baseada nos requisitos da operação e nas melhores práticas da ABNT NBR ISO/IEC 23001, a ser firmado entre a COMEC e os demais atores envolvidos no funcionamento do SBE;

19.5.3 A CONTRATADA deverá realizar oficina de capacitação de pelo menos quatro horas, em uma ou mais sessões, em modalidade presencial ou virtual, conforme estabelecer o CONTRATANTE, abordando os aspectos técnicos e práticos detalhados na proposta do plano de gestão de desastres

e recuperação para continuidade de negócios do SBE apresentada. A oficina, parte integrante da entrega da consultoria, deverá ser gravada, armazenada em mídia digital e entregue para a COMEC no final do contrato.

19.6 No que diz respeito à **Gestão da Receita de Bilhetagem**:

19.6.1 A CONTRATADA deverá definir processo de controle e relatórios de prestação de contas, bem como rotinas de trilhas de auditoria interna sobre as receitas do sistema, a partir de demonstrativos físicos, contábeis e financeiros, que indiquem valores retidos, distribuídos e aplicados, com a identificação de saldo de créditos dos cartões em poder dos usuários, ainda não utilizados, créditos vencidos expurgados e não expurgados, lotes e períodos de aquisição;

19.6.2 A CONTRATADA deverá realizar auditoria contábil e financeira do SBE sobre os demonstrativos físicos, contábeis e financeiros da arrecadação de tarifas, créditos retidos, distribuição e rateio de valores às empresas de transporte e aplicações financeiras, bem como sobre a integridade dos relatórios repassados à COMEC e/ou disponibilizados pelos Sistemas Gerenciais de Bilhetagem pela operadora, em atendimento à Portaria nº 26/2015-COMEC. Os serviços de auditoria independente deverão ser executados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Os resultados deverão ser apresentados em relatório com a documentação das rotinas de auditoria definidas e aplicadas, com os resultados da auditoria contábil e financeira, e com as recomendações e medidas a serem adotadas caso os resultados não tenham sido satisfatórios;

19.6.3 A CONTRATADA deverá propor manual de normas e procedimentos da receita de bilhetagem para contabilização, elaboração de demonstrativos físicos e financeiros, retenção, modo e forma de arrecadação das tarifas e dos valores referentes às vendas do crédito de transporte, que compõem a arrecadação tarifária do sistema de transporte metropolitano gerido pela COMEC, com base nos riscos inerentes à delegação e contratação da operação do Sistema de Bilhetagem junto a parceiro privado;

19.6.4 A CONTRATADA deverá apresentar, em documento específico, as rotinas para o órgão gestor acompanhar os relatórios da receita de bilhetagem, abrangendo a arrecadação de tarifas, os créditos retidos, a distribuição e rateio de valores às empresas de transporte, e as aplicações financeiras, produzidos pelo SBE, a fim de realizar a sua análise crítica.

19.6.5 A CONTRATADA deverá propor solução técnica para controle integral sobre os dados da receita de bilhetagem, da arrecadação, da gestão dos valores arrecadados e da sua distribuição e rateio às empresas de transporte, com prazos e procedimentos para distribuições e compensações com recursos tarifários, além de delimitar demonstrativos físicos e financeiros necessários para seu controle, com base nos riscos inerentes à delegação e contratação da operação do Sistema de Bilhetagem junto a parceiro privado. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá propor ajustes e alterações necessárias à reedição da Portaria nº 26/2015-COMEC "Regulamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica Metropolitana" adequadas à normatização e soluções propostas, com as respectivas justificativas.

19.6.6 A CONTRATADA deverá realizar oficina de capacitação de pelo menos seis horas, em uma ou mais sessões, em modalidade presencial ou virtual, conforme estabelecer o CONTRATANTE, abordando os aspectos técnicos e práticos detalhados sobre o processo de controle e relatórios de prestação de contas e sobre a aplicação das rotinas de trilhas de auditoria interna sobre as receitas do sistema. A oficina, parte integrante da entrega da consultoria, deverá ser gravada, armazenada em mídia digital e entregue para a COMEC no final do contrato.

19.7 No que diz respeito ao **Controle e Acompanhamento da Demanda**:

19.7.1 A CONTRATADA deverá propor rotinas de trilhas de auditoria interna sobre a produção de informações, pelo sistema, para o acompanhamento e controle da demanda de passageiros, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2022-COMEC, para verificar sua integridade, segurança, confiabilidade, transparência e controle dos dados produzidos pelo SBE. Os resultados deverão ser apresentados em relatórios com a documentação das rotinas para trilhas de auditoria interna definidas e sua aplicação, com os resultados da avaliação das rotinas e procedimentos de acompanhamento e controle dos dados relativos à demanda de passageiros, e com as recomendações e medidas a serem tomadas caso os resultados não tenham sido satisfatórios.

19.7.2 A CONTRATADA deverá definir rotinas para a produção dos relatórios de acompanhamento da demanda produzidos pelo Sistema, a fim de realizar a sua análise crítica, com a indicação para implementação pelo SBE de controles mínimos, dashboards, indicadores de acompanhamento de desempenho, bem como subsídios para reedição da Instrução Normativa nº 01/2022-COMEC, com as respectivas justificativas.

19.7.3 A CONTRADADA deverá elaborar estudo sobre alternativas e condições para obtenção de receitas acessórias decorrentes da comercialização de informações sobre mobilidade e fluxos de demanda de passageiros, observadas as garantias da LGPD, e das originadas pelas multifuncionalidades do SBE, como o cartão de transporte, aplicativo e outros.

19.7.4 A CONTRATADA deverá realizar oficina de capacitação de pelo menos quatro horas, em uma ou mais sessões, em modalidade presencial ou virtual, conforme estabelecer o CONTRATANTE, abordando os aspectos técnicos e práticos detalhados sobre as rotinas de trilhas de auditoria interna sobre a produção de informações para o acompanhamento e controle da demanda de passageiros do sistema. A oficina, parte integrante da entrega da consultoria, deverá ser gravada, armazenada em mídia digital e entregue para a COMEC no final do contrato.

20.0 SERVICOS PROFISSIONAIS QUALIFICADOS

20.1 Entregáveis

**Até o primeiro mês** de execução do contrato:

20.1.1 Plano de Trabalho, Equipe completa e Cronogramas detalhados e Atas de reuniões de mobilização.



**Até o quarto mês** de execução do contrato:

20.1.2 Relatório de avaliação e adequações da política de segurança da informação das operadoras do SBE;

20.1.3 Proposta para edição das Políticas de Segurança da Informação do SBE e oficina de capacitação de pelo menos 4 horas;

20.1.4 Relatório de auditoria do sistema de controle da segurança da informação do SBE no que diz respeito ao controle de acesso, com recomendações para gestão da segurança;

20.1.5 Proposta de política de gestão e controle de acesso ao SBE de forma a subsidiar a reedição da Portaria nº 18/2021-COMEC e oficina de capacitação de pelo menos 2 horas;

20.1.6 Relatório com a documentação das rotinas para trilhas de auditoria interna definidas e aplicadas com os resultados da avaliação de segurança da informação e integridade dos dados e recomendações;

20.1.7 Relatório com a documentação das rotinas para trilhas de auditoria definidas e sua aplicação com os resultados da avaliação de qualidade do sistema, recomendações e oficina de capacitação de pelo menos 6 horas;

20.1.8 Relatório com a análise da aplicação de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) ou Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e recomendações;

20.1.9 Proposta de termo para celebrar Acordos de Níveis de Serviços (ANS) ou Instrumento de Medição de Resultado (IMR), entre a COMEC e operadores do SBE.

**Até o sexto mês** de execução do contrato:

20.1.10 Relatório com análise e avaliação dos procedimentos de continuidade de negócios – plano de gestão de desastres e recuperação do ambiente de tecnologia da informação;

20.1.11 Proposta de edição do Plano de Gestão de Desastres e Recuperação para Continuidade de Negócios do SBE e oficina de capacitação de pelo menos 4 horas;

20.1.12 Relatório com processo de controle e relatórios de prestação de contas e rotinas de trilhas de auditoria sobre as receitas do sistema;

20.1.13 Relatório de auditoria contábil e financeira do SBE;

20.1.14 Proposta para manual de normas e procedimentos da receita de bilhetagem;

20.1.15 Relatório com trilhas de rotina para o acompanhamento dos relatórios da receita de bilhetagem para análise crítica e oficina de



capacitação de pelo menos 6 horas;

20.1.16 Proposta de solução técnica para controle integral sobre os dados da receita de bilhetagem para subsidiar reedição da Portaria nº 26/2015-COMEC;

20.1.17 Relatório com a documentação das rotinas de trilhas de auditoria interna sobre a produção de informações para o acompanhamento e controle da demanda de passageiros e oficina de capacitação de pelo menos 4 horas.;

20.1.18 Relatório com resultados da avaliação das rotinas e procedimentos de acompanhamento e controle dos dados relativos à demanda de passageiros e recomendações;

20.1.19 Rotinas para a produção dos relatórios de acompanhamento da demanda para análise crítica

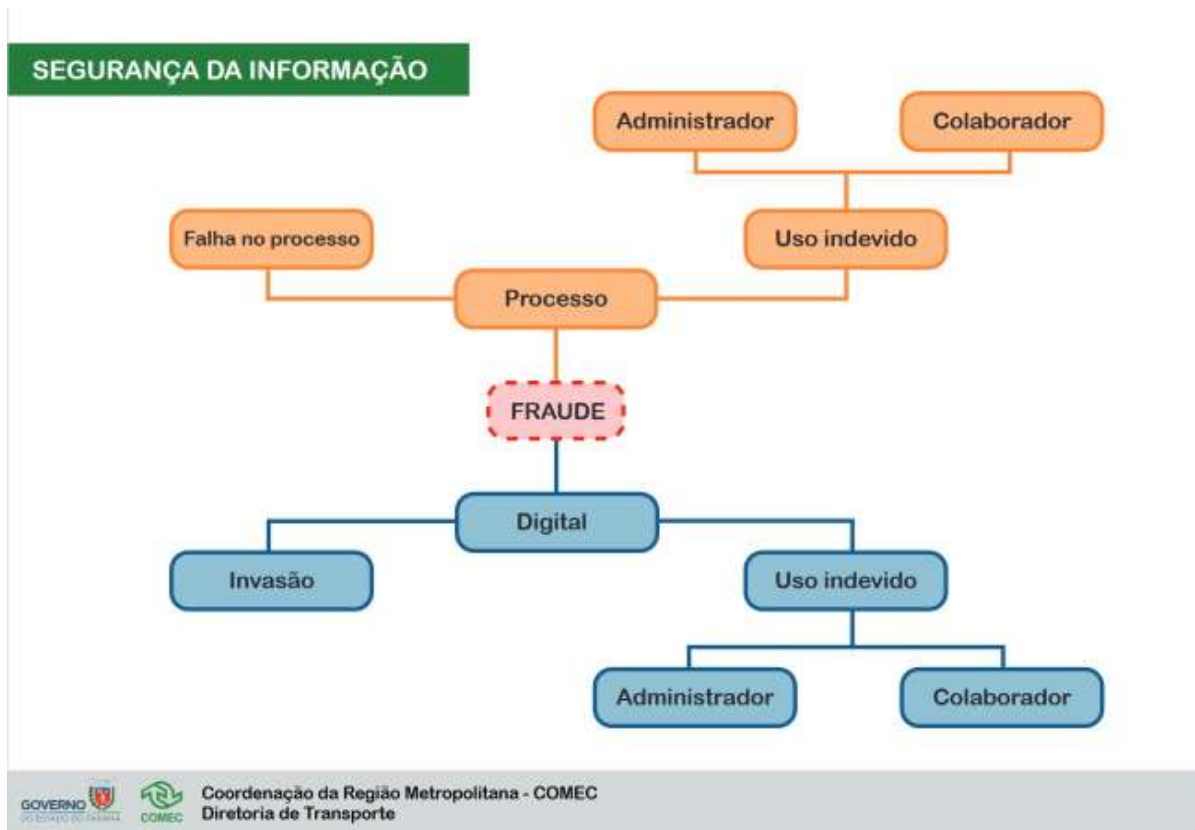
20.1.20 subsídios para reedição da Instrução Normativa nº 01/2022-COMEC;

20.1.21 Estudo sobre alternativas e condições para obtenção de receitas acessórias decorrentes da comercialização das informações sobre mobilidade e fluxos de demanda de passageiros, e das originadas pelas multifuncionalidades do SBE.

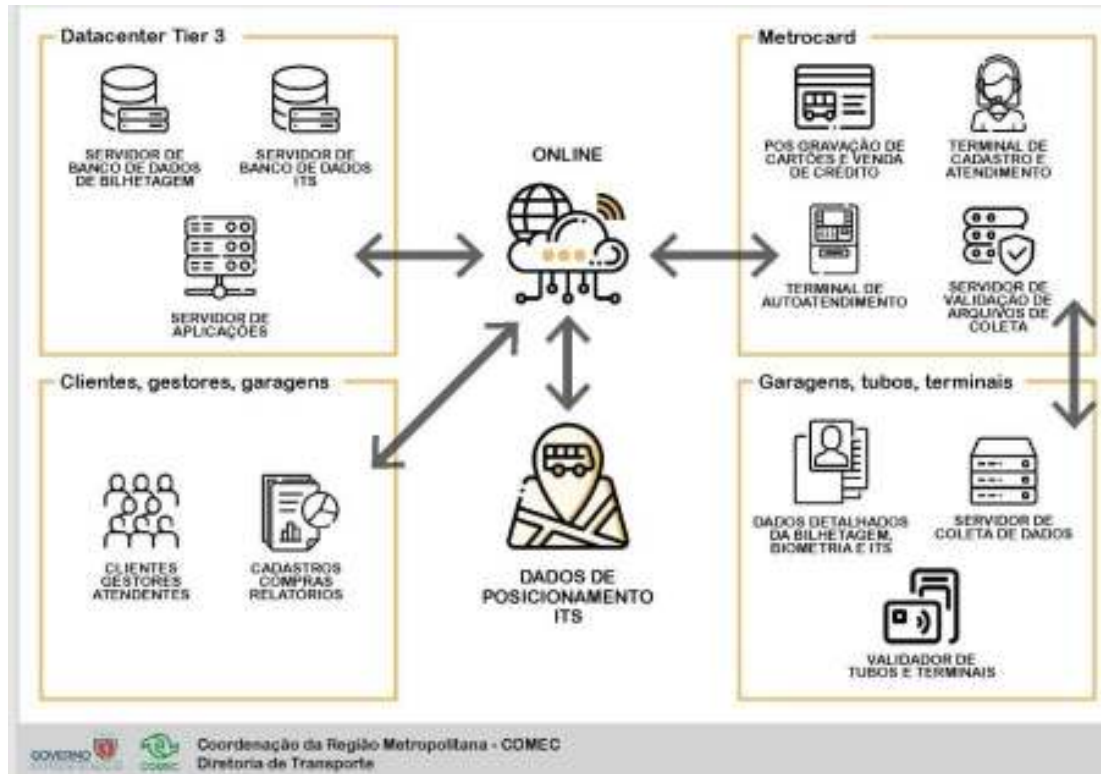
Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DIRETOR DE TRANSPORTES

## ANEXO I – DIAGRAMA DA SOLUÇÃO



## ANEXO II – TOPOLOGIA DA SOLUÇÃO



## ANEXO III – PONTOS DE USO



### BILHETAGEM



The diagram illustrates the ticketing system for a transit station. It features a green header with the word "BILHETAGEM". The main image shows a tunnel entrance with a sign that reads "SENTIDO CACHOEIRA 702 - CACHOEIRA CAIUA". A person is shown entering the tunnel. To the right, there is a close-up of a person using a ticket validator at a bus stop. Below the main image, there is a cross-section diagram of a wall with a door and a ticket validator. A green circle highlights the validator, and a line points to a close-up of the validator device. The text "Validador de entrada no tubo" is placed below the tunnel image, and "Validador de entrada no ônibus" is placed below the close-up of the validator device.

Validador de entrada no tubo

Validador de entrada no ônibus

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMEC  
Coordenação da Região Metropolitana - COMEC  
Diretoria de Transporte

## ANEXO IV – MODELOS DE DOCUMENTOS

**MODELO Nº 01**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
(razão social da empresa)  
(CNPJ/MF)  
(endereço, telefone, e-mail)

\_\_(Local)\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA Nº XX/2022

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preço, relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe.

O preço total proposto para a execução dos serviços é de R\$ (inserir o valor da proposta)(inserir o valor por extenso), conforme quadro resumo apresentado abaixo:

Descrição	Preço (R\$)
Fase 1	
Fase 2	
Fase 3	
<b>Total</b>	

O prazo de validade da proposta de preço é de (inserir o número de dias)(inserir o número de dias por extenso), contados a partir da data de abertura das proposta..

O prazo de execução do objeto é de XXXX (nº por extenso) dias contados a partir da assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)





**MODELO Nº 02**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA Nº XX/2022

Conforme o disposto nesta licitação, declaramos que a equipe técnica contém os profissionais adiante listados, caso venhamos a vencer a referida licitação, são/é:

Nome	Formação Especialidade	Registro Profissional nº	Data do Registro
<b>AUDITOR PRINCIPAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO DOS SERVIÇOS</b>			
<b>PROFISSIONAL DA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>			
<b>PROFISSIONAL DA ÁREA FINANCEIRA</b>			
<b>PROFISSIONAIS AUXILIARES</b>			

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

**MODELO Nº 03**  
**CURRÍCULO DA EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE**

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA Nº XX/2022

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>Nome do Técnico:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Nacionalidade:</b>
<b>Profissão:</b>	<b>Registro Profissional:</b>
<b>Cargo Proposto:</b>	<b>Área de Atuação:</b>
<b>Formação Profissional:</b>	
<b>Qualificação Profissional:</b> (descrever, de forma sucinta, as qualificações chaves do profissional)	
<b>Serviços Atribuídos:</b> (descrever, de forma sucinta, as atividades atribuídas no âmbito do projeto)	
<b>Experiência Profissional:</b> (descrever, de forma sucinta, as experiências profissionais que o qualificam para participar do Projeto)	
<b>Assinatura do Técnico:</b>	<b>Data:</b>

*Obs.: Utilizar, no máximo, 04 páginas para a apresentação de cada currículo, não sendo consideradas com vista avaliação da Equipe Técnica, as páginas que ultrapassarem esse limite.*

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

**MODELO Nº 04**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA Nº XX/2022

Eu, (inserir nome completo), portador do RG nº (inserir número), Conselho Regional de Classe nº (inserir número do registro), (inserir formação), indicado pela empresa (inserir nome da empresa) como responsável técnico da equipe alusiva a licitação em referência, declaro, sob as penas da Lei, que estarei disponível, na data da celebração do correspondente Contrato, para assumir as funções para as quais fui indicado.

---

(nome, nº do RG e assinatura do profissional)

**MODELO Nº 05**  
**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS**  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA Nº XX/2022

A (O) \_\_\_\_\_ (inserir nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nº do documento), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara que repassa os direitos patrimoniais, inclusive os autorais, dos serviços relativos ao objeto desta licitação, para o fim da Administração Pública Estadual utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no art. 21 da Lei Estadual 15.608/07 e art. 111 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem que lhe assista direito à indenização.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

**MODELO Nº 06**  
**CAPACIDADE FINANCEIRA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**  
(papel timbrado da licitante)

\_\_(Local)\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA Nº XX/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela COMEC, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em Reais (R\$)	Índices
LG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
LC = $\frac{AC}{PC}$		
E = $\frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$		

Onde:

AC – Ativo Circulante

ELP – Exigível em Longo Prazo

RLP – Realizável em Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

PC – Passivo Circulante

**Observações:**

*Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação.*

*O preenchimento dos valores nas formulas apresentadas no Quadro acima é obrigatório.*

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome, nº CRC e assinatura do contador da empresa)

**MODELO N° 07**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
(papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA N° XX/2022

ATESTAMOS que o Sr. \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, visitou o local onde deverão ser executados futuramente os serviços objeto desta licitação, no dia \_\_\_/\_\_\_/2022, às \_\_\_\_\_ horas.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor da Diretoria de Transporte Metropolitano

**MODELO Nº 08**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE CUMPRIMENTO**  
**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA Nº XX/2022

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO Nº 09

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL DO COMPROMISSO DE SIGILO  
E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

(papel timbrado da empresa contratada)

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Contrato	
Empresa Contratada	
CNPJ	
Objeto Resumido	
Vigência Contratual	
TERMOS	
O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato nº / , bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.	
OBSERVAÇÕES	
(registrar, caso haja)	
DE ACORDO	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pela(s) parte(s) declarante(s) em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
Curitiba (PR), / / .	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S)	
Nome:	Assinatura
Identidade:	
CPF:	
Função:	



## MODELO Nº 10

### MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.

(papel timbrado da COMEC)

A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, sediada no 1º Andar do Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.820.337/0001-94 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e

condições

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto Federal n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

#### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado paranaenses.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

### **Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo INFORMAÇÃO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

**Parágrafo Primeiro** – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Segundo** – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Terceiro** – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

#### **Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros

eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo

ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/1993.

### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a

mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### **Cláusula Oitava – DO FORO**

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

<ASSINATURA DO CONTRATANTE> - Nome/Matricula

<ASSINATURA DA CONTRATADA> - Nome/Identificação

**MODELO N° 11**  
**TERMO DE RECEBIMENTO**  
(papel timbrado da COMEC)

\_\_(Local)\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

A COMEC, ressalvado o disposto no contrato sobre substituição/reexecução de Objeto quando não estiver correspondendo ao contratado, formaliza o Recebimento Definitivo OU Recebimento Parcial do objeto proposto, certificando que até a presente data o mesmo atende as exigências contidas na Licitação nº \_\_/, conforme Contrato nº \_\_/\_\_, e que está em pleno funcionamento ou em perfeita ordem, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à vigência da garantia e/ou pagamento do Objeto e demais obrigações contratadas.

Identificação do produto/serviço: \_\_\_\_\_

Nome da contratada: \_\_\_\_\_

Número da nota fiscal: \_\_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura do Fiscal do Contrato)

ANEXO B  
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022 – COMEC

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei n.º 11.027/94, inscrita no CNPJ sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **GILSON DE JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 920.542.429-34, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, vem por esta e na melhor forma de direito, consoante os termos da **CONCORRÊNCIA n.º 04/2022 – COMEC**, regida pela Lei Estadual n.º 15.608/07, de 15 de agosto de 2007, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pela proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, estabelecer o que se contém nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

A presente contratação é regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, pelas condições fixadas no **Edital da Concorrência n.º 04/2022/COMEC e todos os seus anexos**, e aplicando-se, no que couber, as demais normas em vigor que sejam aplicáveis aos serviços envolvidos na contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e auditoria para adequação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), sob gestão da COMEC (Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba) e operado pela Associação METROCARD, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, na forma instituída pela Lei n.º 15.608/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto n.º 8943/2018 e demais normas que regem a espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A descrição detalhada do objeto contratual está disposta nos itens 19 e 20 do Termo de Referência anexo ao Edital da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução aplicável ao presente contrato administrativo é o da execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e do artigo 17 da Lei n.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados, tendo como valor total a quantia de R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a qual abrange a execução de todos os serviços comportados no objeto contratual, bem como todos os encargos legais deles decorrentes (fiscais, trabalhistas, previdenciários, etc.), tal como especificado no ato convocatório da licitação.



#### CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária/natureza despesa **XXXX.XX.XXX.XX.XXXX.XXXX-XXXX**, Fonte **XXX**, bem como estão respaldadas pelas Notas de Empenho nº **XXXXXXXXXX**.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do presente contrato está atrelado aos prazos de execução da obra de implantação de Iluminação Pública e Dispositivos de Segurança Viário (Contrato administrativo n.º 03/2022/COMEC), restando fixado nos seguintes termos:

- i) O prazo de execução é de **180 (cento e oitenta dias) corridos**, contados a partir da expedição da ordem de serviço;
- ii) O prazo de vigência é de **120 (cento e vinte) dias corridos** acrescidos ao prazo de execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação, conforme prazos definidos nos Cronogramas apresentados pela CONTRATADA, de acordo com os modelos disponibilizados no ANEXO E do Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica admitida a prorrogação dos prazos acima especificados, devendo ser observadas as hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 15.608/07 e na Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- i) Observar fielmente o disposto no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução e segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros;
- ii) Garantir o cumprimento pleno do contrato pela empresa responsável pela execução da obra, visando a qualidade do objeto e mitigando riscos de pleitos e aditivos contratuais;
- iii) Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção;
- iv) Executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a CONTRATANTE recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigada a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- v) Fornecer todos os equipamentos e materiais de segurança, necessários à execução dos serviços;
- vi) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- vii) Instruir seus empregados quanto as normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador;
- viii) Contratar Seguro de Vida para todos os integrantes da equipe;
- ix) Informar aos prepostos da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- x) Excluir da equipe designada para execução dos serviços, pessoa por ela empregada que a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, que de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem da CONTRATANTE, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar

a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da referida função;

xi) Aceitar e facilitar o mais amplo e completo acompanhamento, por parte da CONTRATANTE, sobre os serviços contratados e os materiais e produtos entregues;

xii) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados;

xiii) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

xiv) Impedir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

xv) Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

xvi) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

xvii) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei nº 15.608, de 2007;

xviii) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do presente contrato, observando rigorosamente os prazos fixados;

xix) Assegurar que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, materiais, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto;

xx) Promover reuniões em periodicidade definida com a CONTRATANTE entre os diversos envolvidos no processo para divulgação de informações, debate sobre problemas identificados, encaminhamento de ações com responsáveis e prazos definidos, e tomada de decisões. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da fiscalização da obra, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias;

xxi) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, comercial civil e criminal, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes, subcontratados ou prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, através da obrigatória apresentação dos comprovantes correspondentes;

xxii) Os empregados da empresa contratada não serão subordinados hierarquicamente à CONTRATANTE, por consequência, não possuirão qualquer vínculo empregatício com a mesma. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações, encargos sociais e tributos pertinentes, inclusive as decorrentes de dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias e as ações trabalhistas, bem como, por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas durante a execução dos serviços, questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações;

xxiii) Indenizar a CONTRATANTE e eventuais terceiros por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

- xxiv) Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;
- xxv) O transporte de pessoal até o local dos serviços será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo atender à legislação de trânsito vigente, inclusive quanto à obtenção de licença para transporte de pessoal junto ao(s) órgão(s) rodoviário(s) competente(s);
- xxvi) A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, as composições dos preços unitários propostos dos serviços a serem executados, assinadas pelo responsável técnico, como dispõem os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966;
- xxvii) A CONTRATADA fica obrigada a observar todas as condições de execução fixadas no item 16 do Termo de Referência do processo de contratação, sem prejuízo da necessidade observância dos demais itens.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aquelas definidas no presente contrato administrativo;
- ii) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e a legislação vigente;
- iii) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- iv) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, a ser realizado pelo Fiscal do contrato indicado pela Administração;
- v) Efetuar pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- vi) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- vii) Deixar de responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e
- viii) Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, em cumprimento aos requisitos contidos nas alíneas "a" e "b" do item "I", art. 123 da Lei nº 15.608/07 c/c o art. 73 Lei Federal nº 8.666/93;
- ix) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital (seus Anexos), no contrato e na legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

A medição dos serviços será procedida mensalmente, conforme item 23 do Edital da licitação e no item 14.1 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fiscal do Contrato deve comunicar expressamente a CONTRATADA que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para emissão da respectiva Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deve apresentar ao Fiscal do Contrato a respectiva nota fiscal pertinente aos serviços executados no período para o devido atesto, bem como "Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)", devidamente quitada, e demais documentos exigidos pelo Edital e Termo de Referência, relativos ao objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após a autorização de emissão pelo Fiscal do Contrato, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal e enviar à Diretoria de Transporte Metropolitano através do sistema Eprotocolo – protocolo digital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A medição somente será aprovada se os produtos apresentados estiverem de acordo com o avanço dos trabalhos previstos, respeitando o disposto no cronograma físico-financeiro aprovado pela Contratante, assim como as Notas Fiscais/Faturas de Prestação de Serviços e demais documentos exigidos pela legislação em vigor. Estes somente deverão ser apresentados após a efetivação do aceite por parte da Comec dos Relatórios apresentados pela empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- PAGAMENTOS**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data da protocolização da respectiva Nota Fiscal, desde que a Contratada:

a) esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA e REGULAR junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços; e

b) informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve:

a) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.

b) apresentar, mensalmente, “Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)”, devidamente quitada, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento o Fiscal deverá imediatamente notificar a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito tributário ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007-PGE/SEFA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se a CONTRATADA não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, a COMEC poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitada previamente pela CONTRATADA, no prazo de execução do contrato, justificada pela COMEC, autorizada pela CONTRATANTE e consignada em termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços substituídos ou acrescidos não constantes do contrato e que não estejam contemplados no contrato, serão pagos utilizando o valor da base de custos SINAPI/PR, na data-base de elaboração do orçamento de referência da licitação, aplicando-se o desconto médio da proposta de preço. No caso de inexistência do serviço no SINAPI, deverão ser consultadas demais bases. Caso o serviço não exista em nenhuma base, deverá ser adotado o valor praticado no mercado, mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos, aprovados pela CONTRATANTE, sendo adotado o de menor de valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO**

O valor contratual somente sofrerá reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = (I_i - I_o) / I_o \times V$$

onde: R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>o</sub> = Índice de preço verificado no mês da proposta

I<sub>i</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Índice econômico a ser utilizado será o “Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) - acumulado de 12 meses, calculado e disponibilizado pelo Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada (IPEA)..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, proceder-se-á novo reajustamento de acordo com a metodologia citada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Não será computado, para efeito de reajustamento de preços, qualquer período de atraso imputável à CONTRATADA, devendo prevalecer as datas previstas para entrega dos serviços no cronograma físico-financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – JUROS

Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas e acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês *pro rata temporis*, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO

Reserva-se a CONTRATANTE, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Estado, mediante fundamentação e autorização expressa, observando-se o que dispõe a Lei nº 15.608/07 e a Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado o contrato, o seu objeto será recebido e avaliado em conformidade com os critérios de “aceitação e avaliação” previstos no **Termo de Referência**, o qual se sujeitará às definições nele constantes, inclusive no que se refere aos descontos de valores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas “a” e “b”, parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser recebidos de forma provisória e definitiva pela CONTRATANTE, conforme procedimento previsto no **Termo de Referência**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, protocolado no departamento competente da CONTRATANTE, o recebimento dos mesmos, devendo as partes no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação, assinar o Termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento pela CONTRATANTE, especificando as

razões do ato. Neste caso, deverá a CONTRATADA, depois de atendidas todas às exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os serviços serão recebidos definitivamente mediante termo de Entrega e Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento desta COMEC e pelos representantes legal e técnico da Contratada, em até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O Termo de Recebimento Definitivo não será expedido em caso de não apresentação da certidão negativa de débitos do INSS e o Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços descritos neste contrato, pela solidez e segurança do serviço, nem mesmo a ético-profissional e outras previstas em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega, atraso na execução do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada de acordo com as alíquotas a seguir:

I - 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove por cento);

II - 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento de obrigação contratual por parte da CONTRATADA, que não esteja comportada nas demais hipóteses de cominações de multas previstas na presente cláusula;

III - 15 % (quinze por cento) em caso de não entrega de qualquer dos produtos e/ou serviços comportados no objeto do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

IV - até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual que implique na rescisão antecipada do contrato;

c) Declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso III, artigo 87 da Lei nº 8666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o artigo 150, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de aplicação de multa será observado o disposto nas alíneas abaixo:

- a) A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a Tesouraria da COMEC, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação da penalidade, sob pena de rescisão contratual;
- b) A COMEC, cumulativamente, poderá:

b.1) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação em atraso;

- b.2) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa;
- b.3) E/ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada, o valor da cominação;
- b.4) E/ou, indenizar-se diretamente através da garantia contratual descrita no presente edital.
- c) No caso da cominação aplicável ser descontada do valor da garantia contratual, a contratada deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do feito, recompor o valor original, sob pena de rescisão contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada, pela diferença devida. Em caso de não pagamento será rescindido o contrato e a dívida cobrada judicialmente;
- d) No caso de reincidência no descumprimento da obrigação, a COMEC poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado na presente Cláusula, ou rescindir o contrato;
- e) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar à contratante, tampouco da aplicação de outras sanções previstas em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO

A CONTRATADA deverá contratar Seguro de Responsabilidade Civil para seu Responsável Técnico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ocorrer da seguinte forma:

- i) Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, aplicáveis, no que couberem, os casos enumerados no artigo 129 da Lei 15.608/07 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- ii) Amigavelmente, mediante acordo entre as partes e autorização fundamentada por escrito, da autoridade competente;
- iii) Nos demais casos previstos neste contrato e na legislação de regência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de rescisão contratual, sem que haja a culpa da CONTRATADA, nos motivos enumerados no artigo 129 da Lei nº 15.608/07 e no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a mesma será ressarcida dos prejuízos que porventura tenha sofrido, desde que devidamente comprovados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão contratual de que trata o artigo 130, inciso I da Lei nº 15.608/07 e o artigo 79, I da Lei Federal nº 8.666/93 acarretará as consequências previstas no artigo 131 da Lei nº 15.608/07 e no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, será aplicada a multa descrita na no item “IV” da cláusula décima quarta, sem prejuízo das demais penalidades estipuladas neste contrato, das perdas e danos imputáveis, bem como nas penalidades da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORIAIS

A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto do presente contrato, para o fim da Administração utilizá-los a seu critério, nos termos do disposto no art. 21 da Lei nº 15.608/2007 e no art. 111 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito a indenização referente à esta cessão.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato será de propriedade da COMEC e deverá ser entregue em formato digital, sendo proibida a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte desse acervo, sem prévia autorização da COMEC

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - NOVAÇÃO

A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela CONTRATADA, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, e previstas através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº 13.709/2018**

A CONTRATADA, por seus representantes, através da assinatura do presente Contrato, declara, garante e se compromete, em relação a todos e atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato, que:

I - Não violou e compromete-se a não violar a Lei de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei 13.709/2018) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema e sejam aplicáveis na execução deste Contrato;

II - Declara de forma irrevogável e irretroatável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de Dados Pessoais, nacionais e estrangeiras (quando aplicáveis na execução deste Contrato);

III - Se absterá da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de Dados Pessoais e tratará os Dados Pessoais a que tenha acesso, compartilhados pela CONTRATANTE ou que venha a coletar em nome da CONTRATANTE, em razão do presente Contrato, com a exclusiva finalidade de executar as atividades para os quais a foi contratada, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstos no Contrato e seus respectivos anexos, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta;

IV - Nas atividades de tratamento de Dados Pessoais a CONTRATADA agirá de boa-fé e observará os demais princípios dispostos no Art. 6º. da LGPD;

V - Não divulgará a terceiros os Dados Pessoais compartilhados pela CONTRATANTE, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

VI - Manterá em absoluto sigilo todos os Dados Pessoais e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término deste Contrato;

VII - Não tratará Dados Pessoais em local diferente do estabelecido pelas Partes;

VIII - Não reterá quaisquer Dados Pessoais compartilhados por um período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações nos termos do Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o Contrato por qualquer causa, deverá a CONTRATADA apagar/destruir com segurança (mediante confirmação por escrito), ou devolver à CONTRATANTE (quando solicitado) todos os documentos que contenham Dados Pessoais, a que tenha tido acesso durante a execução do presente Contrato, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental ou magnética, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente;

IX - Colaborará com a CONTRATANTE para que esta garanta o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais.

X - Para fins do disposto no item acima, a CONTRATADA deverá:



- a) tomar medidas razoáveis para capacitar sua equipe de trabalho sobre as responsabilidades e confiabilidade resultantes da LGPD;
- b) no caso de uma violação de dados pessoais ou se a CONTRATADA tiver motivos para acreditar que houve uma violação de dados pessoais, comunicar à CONTRATANTE essa violação potencial ou real de dados pessoais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ter tomado conhecimento da mesma, com as seguintes informações: (i) a descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias e o número aproximado de titulares de dados em causa e as categorias e o número aproximado de registros de dados pessoais em causa; (ii) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que pode fornecer mais informações em relação à violação; (iii) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e (iv) a descrição das medidas propostas ou tomadas pela CONTRATADA para tratar da violação dos dados pessoais;
- c) cooperar ativamente com a CONTRATANTE, a fim de permitir que a CONTRATANTE notifique a violação de dados pessoais à autoridade competente. A CONTRATADA compromete-se, no entanto, não se comunicar diretamente com qualquer autoridade competente ou com o titular dos dados, sem a aprovação prévia por escrito da CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá aprovar previamente qualquer comunicação pública e/ou notificação oficial à autoridade competente, à imprensa ou aos titulares dos dados em relação a essa violação potencial ou comprovada.
- d) investigar eventual incidente de segurança, tomando todas as medidas necessárias para eliminar ou conter a exposição, inclusive cooperando com os esforços de investigação e remediação da CONTRATANTE, mitigando qualquer dano;
- e) envidar esforços razoáveis para garantir que os Dados Pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- f) cooperar razoavelmente com a CONTRATANTE na definição de uma solução para implementar os novos requisitos de proteção e segurança aos Dados Pessoais, caso assim a legislação vier a exigir;
- g) permitir que a CONTRATANTE, ou seus representantes devidamente autorizados, desde que com aviso prévio razoável, inspecionem e/ou auditem suas dependências, para verificar se suas atividades estão em conformidade com o disposto no Contrato e seus anexos; e
- h) disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, imediatamente, todas as informações para demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de privacidade e proteção de dados pessoais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para fins do presente Contrato, a expressão “tratamento” significa toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. E, “Dado Pessoal” significa todas as informações acessadas ou recebidas pela CONTRATADA em qualquer forma tangível ou intangível referente, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, qualquer empregado, cliente, agente, usuário final, fornecedor, contato ou representante da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ao aceitar as condições do presente Contrato, a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dando exclusivamente quanto à utilização dos Dados para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As Partes comprometem-se a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previsto em lei.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As Partes agirão como responsáveis independentes pelo tratamento de dados pessoais de seus respectivos colaboradores e contatos comerciais.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA será responsável por todas as multas e sanções impostas à CONTRATANTE, bem como perdas e danos suportados, derivadas diretamente do seu descumprimento deste Contrato ou da violação ou descumprimento da LGPD e demais normas aplicáveis, podendo decorrer de processos administrativos e/ou judiciais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Caso a CONTRATADA solicite a eliminação dos dados, a CONTRATANTE não estará obrigada a eliminar os dados se for impedida por obrigação legal ou regulatória, bem como nos casos em que for autorizada a conservação pela legislação em vigor.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Eventuais responsabilidades por parte da CONTRATADA, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III da LGPD.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as comunicações a serem efetuadas entre as partes deverão ser por escrito e protocoladas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, destacadamente o Edital da Concorrência e o seu respectivo Termo de Referência, aos quais as partes se encontram vinculadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, (i) estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei Federal nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/2013.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### CONTRATANTE

**GILSON SANTOS**

Diretor-Presidente da COMEC

#### CONTRATADA

RG:

RG:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF:

ANEXO C

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO: 17.742.610-5

EDITAL: Concorrência 04/2022/COMEC – 210/2022/GMS

OBJETO: \_\_\_\_\_

PRAZO EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias

CONTRATO: \_\_\_\_\_ /202\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_, localizada à Rua \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, CNPJ/ME n.º \_\_\_\_\_.

VALOR CONTRATUAL: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente a materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente a mão de obra.

RECURSO: Empenho n.º \_\_\_\_\_, Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_, Projeto Atividade \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_.

FISCAL: Eng./Arqt. \_\_\_\_\_ CREA/CAU PR N.º \_\_\_\_\_.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a **Cláusula Sexta do Contrato**, deverá ser contado a partir de 00 de xxx de 20XX, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

GILSON SANTOS  
Diretor Presidente COMEC

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Contratada

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico da Contratada.

ANEXO D  
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA nº 04/2022/COMEC - 210/2022/GMS

ATESTAMOS que o Sr. \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, visitou os locais onde deverão ser executados futuramente o objeto desta Concorrência, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, às \_\_\_\_\_ horas.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

---

Servidor da Diretoria Técnica  
COMEC

CONCORRÊNCIA Nº 04/2022/COMEC - 210/2022/GMS

**ANEXO E**  
**MODELOS A SEREM PREENCHIDOS PELAS LICITANTES**

**MODELO Nº 01**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
(razão social da empresa)  
(CNPJ/MF)  
(endereço, telefone, e-mail)

\_\_(Local)\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência n.º 04/2022/COMEC - 210/2022/GMS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preço, relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe.

O preço total proposto para a execução dos serviços é de R\$ (inserir o valor da proposta)(inserir o valor por extenso), conforme quadro resumo apresentado abaixo:

Descrição	Preço (R\$)
Fase 1	
Fase 2	
Fase 3	
<b>Total</b>	

O prazo de validade da proposta de preço é de (inserir o número de dias)(inserir o número de dias por extenso), contados a partir da data de abertura das propostas..

O prazo de execução do objeto é de XXXX (nº por extenso) dias contados a partir da assinatura do contrato.

O prazo de vigência, contados a partir da data de publicação do contrato, acrescentando-se 120 (cento e vinte) dias após decurso do prazo de execução.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

**MODELO Nº 02**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência n.º 04/2022/COMEC - 210/2022/GMS

Conforme o disposto nesta licitação, declaramos que a equipe técnica contém os profissionais adiante listados, caso venhamos a vencer a referida licitação, são/é:

Nome	Formação Especialidade	Registro Profissional nº	Data do Registro
<b>AUDITOR PRINCIPAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO DOS SERVIÇOS</b>			
<b>PROFISSIONAL DA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>			
<b>PROFISSIONAL DA ÁREA FINANCEIRA</b>			
<b>PROFISSIONAIS AUXILIARES</b>			

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 03  
CURRÍCULO DA EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência n.º 04/2022/COMEC - 210/2022/GMS

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>Nome do Técnico:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Nacionalidade:</b>
<b>Profissão:</b>	<b>Registro Profissional:</b>
<b>Cargo Proposto:</b>	<b>Área de Atuação:</b>
<b>Formação Profissional:</b>	
<b>Qualificação Profissional:</b> (descrever, de forma sucinta, as qualificações chaves do profissional)	
<b>Serviços Atribuídos:</b> (descrever, de forma sucinta, as atividades atribuídas no âmbito do projeto)	
<b>Experiência Profissional:</b> (descrever, de forma sucinta, as experiências profissionais que o qualificam para participar do Projeto)	
<b>Assinatura do Técnico:</b>	<b>Data:</b>

Obs.: Utilizar, no máximo, 04 páginas para a apresentação de cada currículo, não sendo consideradas com vista avaliação da Equipe Técnica, as páginas que ultrapassarem esse limite.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

**MODELO Nº 04**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência n.º 04/2022/COMEC - 210/2022/GMS

Eu, (inserir nome completo), portador do RG nº (inserir número), Conselho Regional de Classe nº (inserir número do registro), (inserir formação), indicado pela empresa (inserir nome da empresa) como responsável técnico da equipe alusiva a licitação em referência, declaro, sob as penas da Lei, que estarei disponível, na data da celebração do correspondente Contrato, para assumir as funções para as quais fui indicado.

---

(nome, nº do RG e assinatura do profissional)

**MODELO Nº 05**  
**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS**  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência n.º 04/2022/COMEC - 210/2022/GMS

A (O) \_\_\_\_\_ (inserir nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº (nº do documento), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara que repassa os direitos patrimoniais, inclusive os autorais, dos serviços relativos ao objeto desta licitação, para o fim da Administração Pública Estadual utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no art. 21 da Lei Estadual 15.608/07 e art. 111 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem que lhe assista direito à indenização.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

**MODELO N° 06**  
**CAPACIDADE FINANCEIRA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**  
(papel timbrado da licitante)

\_\_(Local)\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência n.º 04/2022/COMEC - 210/2022/GMS

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela COMEC, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em Reais (R\$)	Índices
LG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
LC = $\frac{AC}{PC}$		
E = $\frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$		

Onde:

AC – Ativo Circulante

ELP – Exigível em Longo Prazo

RLP – Realizável em Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

PC – Passivo Circulante

*Observações:*

*Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação.*

*O preenchimento dos valores nas formulas apresentadas no Quadro acima é obrigatório.*

\_\_\_\_\_  
(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome, n° CRC e assinatura do contador da empresa)

**MODELO N° 07**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
(papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência n.º 04/2022/COMEC - 210/2022/GMS

ATESTAMOS que o Sr. \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, visitou o local onde deverão ser executados futuramente os serviços objeto desta licitação, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, às \_\_\_\_\_ horas.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor da Diretoria de Transporte Metropolitano

MODELO Nº 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência n.º 04/2022/COMEC - 210/2022/GMS

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

**MODELO N° 09**  
**CARTA CREDENCIAL**  
(razão social da empresa)

À

\_\_\_\_\_ (Nome do Órgão/Entidade Licitante)

Referência: Concorrência n.º 04/2022/COMEC - 210/2022/GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

Pela \_\_\_\_\_ presente, fica designado o Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_  
e do CPF n.º \_\_\_\_\_ a representar a Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, na  
licitação supra mencionada.

Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos da licitação, receber a devolução dos documentos e compromete-se a zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço, conforme artigo 32, parágrafo 1º, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Curitiba, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Para contato

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

**MODELO Nº 10**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(razão social da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA nº 04/2022/COMEC – 210/2022/GMS

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À \_\_\_\_\_ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Concorrência nº 04/2022/COMEC - 210/2022/GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1)Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2)Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3)Que não existe, no presente momento, pedido de falência ou recuperação judicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4)Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5)Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- 6)Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 7)Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8)Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular;
- 9)Que para fins do disposto no inciso V do art. 73 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

MODELO Nº 12  
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

À \_\_\_\_\_ (nome do órgão/entidade Licitante)

Concorrência n.º 04/2022/COMEC - 210/2022/GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, declarar para os devidos fins, que se compromete a comprovar, no momento da assinatura do futuro contrato, caso venha a sagra-se vencedora do presente certame, o vínculo de todos os profissionais indicados nos documentos de habilitação apresentados na presente licitação, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

MODELO Nº 13  
RESUMO DA CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL

À Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência n.º 04/2022/COMEC - 210/2022/GMS

Subitem 15.3.2.1	Função	Nome	Nº do Atestado	Serviço do objeto do atestado	Página
a					
b					
c					
d					

\_\_\_\_\_ (nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

MODELO Nº 14  
MODELO DE DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA TÉCNICA  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA nº 04/2022/COMEC - 210/2022/GMS

Eu, (inserir nome completo), portador do RG nº (inserir número), Conselho Regional de Classe nº (inserir número do registro), (inserir formação), indicado pela empresa (inserir nome da empresa) como responsável técnico da equipe alusiva a licitação em referência, declaro, que não realizei a VISITA TÉCNICA conforme as datas estipuladas no edital e que sob as penas da Lei tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a COMEC.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável técnico)

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e representante legal pela empresa)

**MODELO Nº 15**  
**TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME**  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_ (Local)\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA nº 04/2022/COMEC – 210/2022/GMS

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_ (inserir o nome completo) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (inserir o nome) \_\_\_\_\_, declara que a \_\_\_\_\_ (A Proposta Técnica / A Proposta de Preços / Os documentos de habilitação) \_\_\_\_\_, apresentada para os fins de participação na licitação em referência é de \_\_\_\_\_ (número de volumes) \_\_\_\_\_ volume(s).

O presente documento é composto de \_\_\_\_\_ (número de folhas) \_\_\_\_\_ folhas, inclusive esta, numeradas sequencialmente da folha nº \_\_\_\_\_ à folha nº \_\_\_\_\_, estando todo o conjunto devidamente rubricado.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

**MODELO Nº 16**  
**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER DO JULGAMENTO**

(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_ (Local)\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação

Referente: CONCORRÊNCIA nº 04/2022/COMEC - 210/2022/GMS

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que renúncia ao direito de recorrer da decisão proferida quando da análise e julgamento do seguinte envelope:

Ex:

**Julgamento da Proposta de Preço**

**Julgamento dos Documentos de Habilitação**

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

- Observação: É facultada à empresa participante a apresentação da declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento. Referido termo de renúncia deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos exigidos nos respectivos envelopes. Para cada envelope uma declaração específica



ePROCOLO



Documento: **Edital\_auditoria\_bilhetagem\_R04.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 20/12/2022 17:38.

Inserido ao protocolo **17.742.610-5** por: **Carla Gerhardt** em: 20/12/2022 17:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5c01b257578f4b657dff8ab4e76c3cd8**.